



# Relatório de Governo Societário | 2020

Versão aprovada em reunião Conselho de Administração de 16 de junho de 2021

# Índice

<b>Relatório de governo societário .....</b>	<b>4</b>
<b>1 Síntese .....</b>	<b>4</b>
<b>2 Missão, objetivos e políticas da instituição .....</b>	<b>5</b>
Missão .....	5
Orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial definidas pelos acionistas, conforme artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro .....	5
Objetivos e grau de cumprimento dos mesmos .....	6
Fatores chave de que dependem os resultados da empresa .....	6
Informação sobre a elaboração anual de um plano de atividades e do acompanhamento da sua execução .....	6
<b>3 Estrutura de capital e política de dividendos .....</b>	<b>6</b>
<b>4 Participações sociais e obrigações detidas .....</b>	<b>7</b>
Conflitos de interesses .....	7
<b>5 Órgãos sociais e comissões .....</b>	<b>8</b>
5.1 Modelo de governo .....	8
5.2 Órgãos sociais e comissões .....	8
Assembleia Geral .....	8
Conselho de Administração .....	9
Conselho Fiscal .....	11
Revisor Oficial de Contas .....	12
Comissões especializadas .....	12
<i>Curriculum Vitae</i> dos Membros dos Órgãos Sociais .....	15
<b>6 Organização interna .....</b>	<b>26</b>
6.1 Estatutos e comunicações .....	26
6.2 Controlo interno e gestão de riscos .....	27
Sistema de controlo de salvaguarda dos ativos de clientes à guarda do CaixaBI .....	31
Perfil de risco da sociedade .....	31
Gestão de risco .....	32
Processo de gestão de risco .....	35
Riscos a que o CaixaBI está sujeito .....	35
6.3 Regulamentos e códigos .....	36
Cumprimento de legislação e regulamentação .....	37
Código de Conduta .....	37
Regime Geral de Proteção de Dados Pessoais .....	37
Regulamentos internos da atividade de intermediação financeira .....	38
Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo .....	38
Política de prevenção e gestão de conflitos de interesses .....	38
Política de prevenção da corrupção e infrações conexas .....	38
Prevenção do abuso de mercado .....	38
Política de governação, aprovação e monitorização de produtos .....	39
Política de recursos humanos e responsabilidade social .....	39
Política de segurança .....	40
6.4 Deveres especiais de informação .....	40
6.5 Sítio na internet .....	41

<b>7</b>	<b>Remunerações .....</b>	<b>41</b>
	Políticas de remuneração do CaixaBI .....	41
	Estrutura das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.....	42
	Divulgação das remunerações.....	44
<b>8</b>	<b>Transações relevantes com entidades relacionadas .....</b>	<b>45</b>
	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços .....	45
	Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado .....	46
	Lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual.....	46
<b>9</b>	<b>Análise da sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental.....</b>	<b>46</b>
	Política de sustentabilidade social e ambiental .....	46
	Política de sustentabilidade económica .....	47
	Sustentabilidade e criação de valor para o futuro.....	48
<b>10</b>	<b>Anexos .....</b>	<b>49</b>
	Anexo I. Avaliação do governo societário.....	49
	Anexo II. Cumprimento das orientações legais .....	52
	Anexo III. Declarações dos membros do Conselho de Administração relativas a conflitos de interesses .....	54
	Anexo IV. Ata da reunião do Conselho de Administração relativa à aprovação do Relatório de governo societário .....	70
	Anexo V. Parecer do Conselho Fiscal .....	72
	Anexo VI. Ata da reunião da Assembleia Geral relativa à aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 (extrato) .....	73

# Relatório de governo societário

## 1 Síntese

O relatório de governo societário do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (CaixaBI ou Banco) é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE) e de harmonia com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

O presente documento procurou igualmente acolher os requisitos exigidos à generalidade das instituições nacionais, que têm como referencial as orientações sobre Governo Interno emitidas pelo Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG) e pela *European Banking Authority* (EBA).

O CaixaBI, como banco de investimento do Grupo CGD, segue também as orientações estratégicas definidas para o Grupo como um todo.

Não ocorreram, face ao exercício anterior, alterações significativas em matéria de governo societário.

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO GRAU DE CUMPRIMENTO DAS PRÁTICAS DE BOA GOVERNAÇÃO SOCIETÁRIA A QUE O CAIXABI SE ENCONTRA OBRIGADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	-	
Artigo 44.º	Obteve aprovação pelos acionistas maioritários do plano de atividades e orçamento para 2020	X	-	
Artigo 45.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curriculum</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	-	
Artigo 46.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X <sup>(*)</sup>	-	
Artigo 47.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X <sup>(**)</sup>	-	
Artigo 48.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X	25-02-2011	
Artigo 49.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável		
Artigo 50.º	Possseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	-	
Artigo 51.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	-	
Artigo 52.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	-	
Artigo 53.º	Todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X	-	
Artigo 54.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X <sup>(***)</sup>		
	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	03-02-2021	

<sup>(\*)</sup> Publicado no sítio institucional do CaixaBI; <sup>(\*\*)</sup> Em elaboração; <sup>(\*\*\*)</sup> Atento o que acima se refere sobre os artigos 43.º e 46.º.

## 2 Missão, objetivos e políticas da instituição

### MISSÃO

O CaixaBI tem como missão prioritária dinamizar uma plataforma de negócio de banca de investimento entre Portugal, Espanha e África lusófona nas diferentes áreas de negócio do Banco, prestando um serviço financeiro integrado aos clientes em qualquer daquelas bases geográficas.

Esta é uma missão transversal às diferentes áreas de produto, *project e structured finance*, intermediação financeira, *corporate finance* – assessoria, mercado de capitais – dívida, mercado de capitais – ações, acompanhamento de empresas, *research*, área financeira e de estruturação, sindicância e vendas e capital de risco.

O CaixaBI partilha da visão definida para a CGD, contribuindo para o estabelecimento do Grupo CGD como um grupo financeiro de referência no sistema financeiro e líder no setor bancário em Portugal, que se pauta em permanência por potenciar as suas vantagens competitivas e garantir níveis de solidez, rendibilidade, serviço e eficiência em linha com as melhores práticas do setor bancário europeu. Para tal, a sua atividade e conduta deverão pautar-se pelos valores fundamentais partilhados com a CGD, ou seja:

- **Confiança**, garantindo a segurança dos depositantes, promovendo uma relação de longo prazo com os clientes e privilegiando a sua fidelização, através de um serviço de elevada qualidade e de uma oferta de produtos adequada ao seu perfil de risco e reforçando a estabilidade e solidez financeira da instituição;
- **Rendibilidade**, assegurando uma remuneração adequada dos capitais, com base na sustentabilidade do modelo de negócio e numa gestão eficaz e rigorosa;
- **Transparência**, prestando serviços e comunicando externa e internamente, de forma verdadeira, clara e objetiva;
- **Integridade**, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- **Profissionalismo**, de modo a prestar o melhor serviço aos clientes e a estabelecer relações com todos os *stakeholders*, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- **Proximidade**, através do recurso às novas tecnologias, que garantam uma oferta inovadora, diversificada e acessível;
- **Responsabilidade**, perante os clientes, investidores e a sociedade;
- **Cultura de risco e rigor**, assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança dos clientes, do mercado e dos acionistas mediante uma adequada gestão do seu balanço;
- **Inovação**, numa lógica de resposta à evolução das expetativas e preferências dos clientes.

### ORIENTAÇÕES A APLICAR NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DEFINIDAS PELOS ACIONISTAS, CONFORME ARTIGOS 37.º E 38.º DO DECRETO-LEI N.º 133/2013 DE 3 DE OUTUBRO

Na prossecução da sua atividade, o CaixaBI tem como base as seguintes linhas de orientação:

- Posicionar-se essencialmente como um prestador de serviços de excelência;
- Prestar assessoria em processos de reorganização de passivos de clientes onde se registem montantes de endividamento relevantes ao nível consolidado do Grupo CGD, visando prevenir situações de incumprimento e minimizar os respetivos impactos;
- Em estreita colaboração com as demais unidades do Grupo CGD, apoiar o crescimento do negócio dos clientes do Grupo, tanto no mercado nacional como nas suas estratégias de internacionalização para mercados onde o Grupo já tem uma presença importante, oferecendo aos clientes um portefólio de serviços abrangente e diversificado, de elevado valor acrescentado e beneficiando de um conhecimento privilegiado dos mercados locais;
- Investir no relacionamento empresarial português que tenha como polo dinamizador qualquer das geografias onde o Grupo CGD esteja presente.

A função acionista é exercida diretamente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. nos termos previstos no n.º 3 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, sem prejuízo da aplicação do artigo 39.º do mesmo Regime. Por esta razão, não foram dirigidas ao CaixaBI orientações por parte dos ministérios sectoriais, designadamente relativas à política setorial a prosseguir, a orientações, a objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviços públicos a prestar.

#### OBJETIVOS E GRAU DE CUMPRIMENTO DOS MESMOS

Associados ao Plano de Negócios do CaixaBI, foram definidos os seguintes objetivos para 2019-2020:

	Objetivo	2019	
		Realizado	Objetivo
<i>Return on equity</i>	≥ 1,60%	2,94%	≥ 2,4%
<i>Cost to income ratio</i>	≤ 66,0%	52,3%	≤ 48,1%

#### FATORES CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA

O cumprimento dos objetivos de rendibilidade e eficiência estabelecidos continuam a ser fortemente influenciados por fatores externos, destacando-se:

- Níveis historicamente baixos de taxas de juro de mercado;
- Incremento da regulação associada à implementação da União Bancária;
- Impactos económicos e sociais da pandemia de COVID-19.

#### INFORMAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO ANUAL DE UM PLANO DE ATIVIDADES E DO ACOMPANHAMENTO DA SUA EXECUÇÃO

O processo anual de planeamento das atividades para as diversas áreas de negócio do CaixaBI e de elaboração do orçamento do Banco tem como propósito a quantificação dos objetivos estratégicos para o médio prazo.

Para acompanhar a execução do plano aprovado, encontra-se implementado um sistema de informação de gestão, composto por um conjunto de relatórios periódicos acerca da evolução da atividade do Banco.

Anualmente é apresentada no Relatório de Gestão e Contas uma descrição da atividade desenvolvida pelo Banco, incluindo um enquadramento setorial e macroeconómico, bem como as perspetivas para o futuro.

## 3 Estrutura de capital e política de dividendos

O CaixaBI é uma sociedade anónima, cuja estrutura de capital é a seguinte:

	# Ações	% do Capital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	76.415.985	94,050%
Caixa Participações, SGPS, S.A.	4.645.066	5,717%
Outros acionistas (capital disperso)	198.709	0,233%
	81.250.000	100%

Fonte: CGD

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é representado por oitenta e um milhões duzentas e cinquenta mil ações, nominativas, com valor nominal de um euro cada uma, podendo ser representadas por um único ou diversos títulos ou revestir a forma escritural.

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro será atribuído aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, dentro dos condicionalismos impostos por Lei.

O Conselho de Administração poderá deliberar aumentos do capital social, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até o capital social atingir o limite máximo de duzentos e cinquenta milhões de euros.

Nos termos dos Estatutos do CaixaBI, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório. O Conselho de Administração com o consentimento do Conselho Fiscal poderá deliberar que no decurso do exercício sejam feitos aos acionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da Lei.

Não existem limites ao exercício dos direitos de voto, nem ocorrem direitos especiais de algum acionista, não sendo conhecido qualquer acordo parassocial.

## 4 Participações sociais e obrigações detidas

O CaixaBI, à data de 31 de dezembro de 2020, possuía uma participação de 100% no capital social da Caixa Capital, SCR, S.A., sociedade que gere três fundos de capital de risco. Durante o exercício não foram adquiridas ou alienadas participações sociais.

Os membros dos órgãos sociais do CaixaBI não possuem participações no mesmo, não são titulares de participações qualificadas noutras empresas e não têm relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização cumprem estritamente com os deveres de abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos, incluindo na aprovação de despesas por si realizadas, assim como com os deveres de declaração de participações relevantes na empresa e de relações que mantenham com fornecedores, clientes, instituições de crédito ou outras entidades suscetíveis de gerar conflito de interesse, e respeitam as correspondentes normas no exercício das suas funções.

O CaixaBI é participante de duas entidades sem fins lucrativos, designadamente a Câmara de Comércio e Indústria Luso Brasileira e a Câmara Hispano Portuguesa de Comercio e Industria en España.

### CONFLITOS DE INTERESSES

O CaixaBI dispõe de um normativo interno relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses (*vide* Política de prevenção e gestão de conflitos de interesses, referida no capítulo 6.3. 'Regulamentos e códigos').

Os membros do Conselho de Administração têm conhecimento do regime de incompatibilidades e impedimentos constante no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro) e nas Práticas de Bom Governo das Empresas do Sector Público Empresarial (Decreto-Lei n.º 133/2013), estando obrigados a declarar, por escrito, à Inspeção Geral de Finanças, as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa, assim como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam.

Os membros do Conselho de Administração cumprem estritamente com o dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, incluindo na aprovação de despesas por si realizadas, ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com quem viva em economia comum, nos termos estabelecidos no artigo 22.º, n.º 7 do Estatuto do Gestor Público.

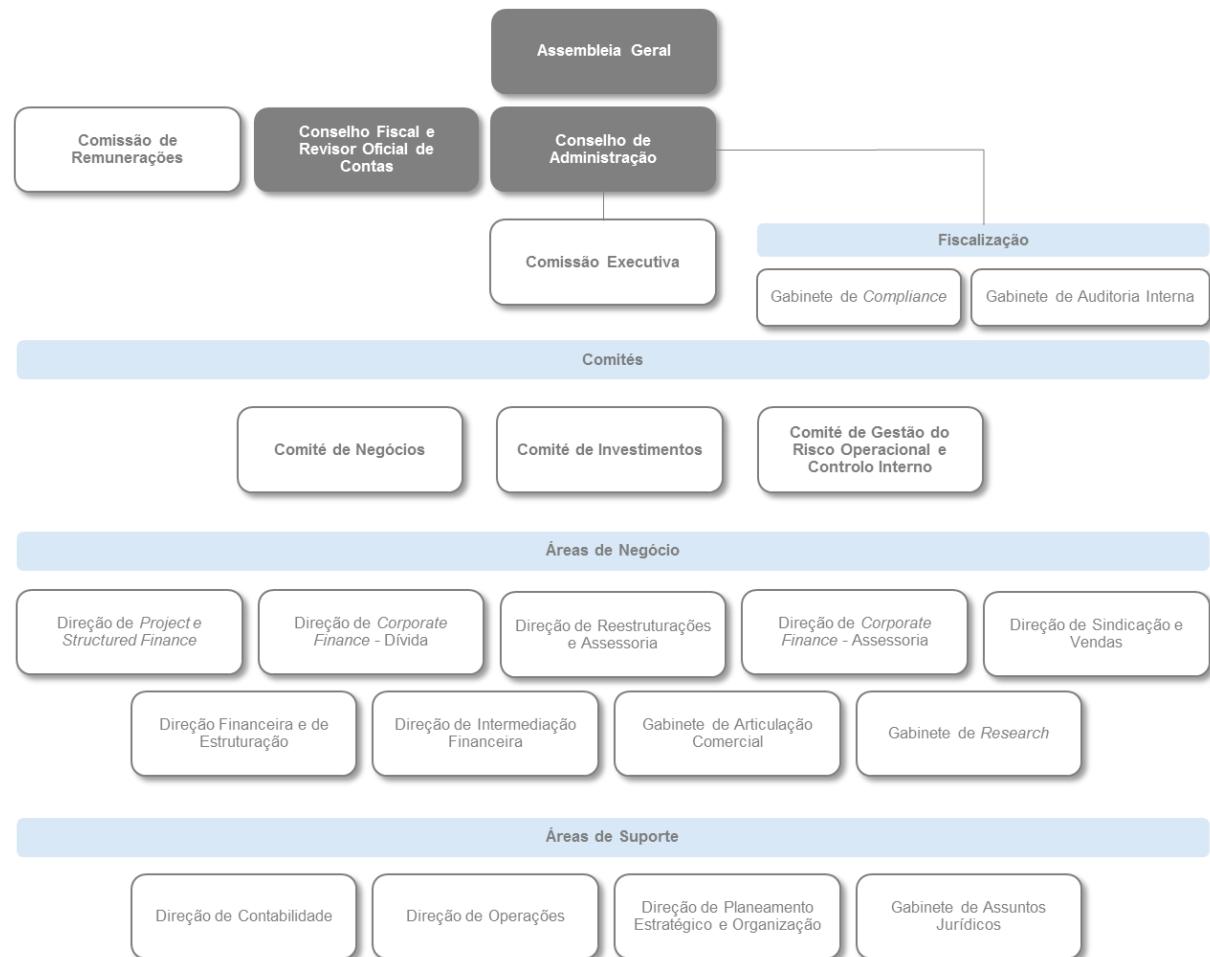
Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e prestam as declarações correspondentes, designadamente perante a Procuradoria-Geral da República, a Inspeção Geral de Finanças e o Banco de Portugal.

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração e fiscalização no CaixaBI e os demais cargos desempenhados pelos respetivos membros.

## 5 Órgãos sociais e comissões

### 5.1 Modelo de governo

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os estatutos da empresa e assegurando a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, que não é membro do Conselho Fiscal<sup>1</sup>.



### 5.2 Órgãos sociais e comissões

#### ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, os quais são eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Podem participar na Assembleia Geral todos os acionistas que sejam titulares de mil ou mais ações averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade (artigo 10.º dos Estatutos do CaixaBI), sendo que, conforme o n.º 2 do artigo 14.º, a cada grupo de mil ações corresponde um voto.

Os acionistas titulares de menos de mil ações poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer um dos agrupados, a indicar, por meio de carta, ao Presidente da Mesa da Assembleia

<sup>1</sup> O modelo de Governo do CaixaBI não contempla a existência de qualquer Conselho Consultivo.

Geral. No caso de compropriedade de ações, só um dos proprietários poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, munido de poderes de representação dos restantes.

Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, devendo comunicá-lo por carta ao Presidente da Mesa até à data da reunião. Os acionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a Lei imperativa atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, nomearem.

Ao Presidente da Mesa compete convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal seja solicitado pelos acionistas que possuam, pelo menos, ações correspondentes ao valor mínimo imposto por Lei imperativa e que lho requeiram em carta com assinatura reconhecida em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a Assembleia. A Assembleia Geral convocada a requerimento dos acionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de ações que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da Assembleia. Os estatutos não identificam deliberações acionistas que só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

#### COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Em 22 de dezembro de 2017, os membros da Mesa da Assembleia Geral foram nomeados para o triénio 2017 a 2019, mantendo-se em funções no exercício de 2020.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2017-2019	Presidente	José Lourenço Soares	AG	22-12-2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade	AG	22-12-2017
2017-2019	Secretário	Vítor Manuel Dinis Lopes	AG	22-12-2017

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de quinze membros, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. O Conselho de Administração escolherá o seu Presidente, podendo, se assim o deliberar, designar, de entre os seus membros, um ou mais Vice-Presidentes.

Ao Conselho de Administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, reunindo sempre que convocado pelo Presidente e, pelo menos, uma vez de três em três meses. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente, o Vice-Presidente ou o Administrador que o substitua, voto de qualidade. O Conselho de Administração só pode deliberar validamente estando presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente do Banco, conferindo-lhe – sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas – os poderes necessários para deliberar sobre todos os assuntos respeitantes ao exercício dessa atividade, com exceção dos relativos às matérias cuja delegação se encontra vedada pelo n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Compete à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações da CGD, nas suas funções de apoio ao preenchimento de vagas nos órgãos sociais e à nomeação dos Administradores executivos, avaliar, com periodicidade mínima anual, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, quando entender adequado, formular recomendações aos mesmos, bem como avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências, a experiência e o cumprimento dos deveres específicos inerentes à função desempenhada por cada um dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como avaliar aqueles órgãos no seu conjunto e comunicar-lhes os respetivos resultados.

#### COMPOSIÇÃO E REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 de dezembro de 2017, os membros do Conselho de Administração foram nomeados para o triénio 2017 a 2019, mantendo-se em funções no exercício de 2020, com exceção do então Presidente da Comissão Executiva, o qual renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Administração do CaixaBI com efeitos a 1 de janeiro de 2020, inclusive, não tendo sido nomeado nenhum outro em sua substituição.

Ao longo do ano 2020, o Conselho de Administração reuniu 9 vezes e a Comissão Executiva reuniu 49 vezes. De todas as reuniões foram lavradas atas.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Entidade Pagadora	O/D <sup>(i)</sup>	N.º de reuniões	
			Forma	Data			CA	CE
2017-2019	Presidente não executivo	Francisco Ravara Cary	AG	22-12-2017	-	-	9	-
2017-2019	Vice-Presidente não executivo	Nuno Alexandre de Carvalho Martins	AG	22-12-2017	-	-	7	-
2017-2019	Vogal não executivo	Maria João Borges Carioca Rodrigues	AG	22-12-2017	-	-	7	-
2017-2019	Vogal executivo	Francisco José Pedreiro Rangel	AG	22-12-2017	CaixaBI	D	9	49
2017-2019	Vogal executivo	Paulo Alexandre de Oliveira e Silva	AG	22-12-2017	CaixaBI	D	8	37
2017-2019	Vogal executivo	Paulo Alexandre da Rocha Henriques	AG	22-12-2017	CaixaBI	D	9	47
2017-2019	Vogal executivo	Ana Paula Tavares Abrantes de Melo	AG	22-12-2017	-	-	8	42
2017-2019	Vogal executivo	Maria Manuela Martins Ferreira	AG	22-12-2017	-	-	8	35

(i) Origem/Destino.

#### ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração no CaixaBI e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes da integração em empresas do Setor Empresarial do Estado ou de quaisquer outras normas. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Francisco Ravara Cary	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Administrador Executivo	Público
	Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Locarent, Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
Nuno Alexandre de Carvalho Martins	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Administrador Executivo	Público
	Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Público
	Caixa - Serviços Partilhados, ACE	Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Público
Maria João Borges Carioca Rodrigues	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Administrador Executivo	Público
	CGA – Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGD)	Presidente (não executivo) do Conselho Diretivo	Público
	SIBS, SGPS e da SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva	BCI – Banco Comercial e de Investimentos, S.A.,	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Público
	Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central	Público
Paulo Alexandre da Rocha Henriques	Direção de Acompanhamento de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central	Público
Ana Paula Tavares Abrantes de Melo	Centro de Operações da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretora Central	Público
Maria Manuela Martins Ferreira	Direção de Empresas Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretora Central	Público

No Anexo III, encontram-se evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais detidas pelos membros do Conselho de Administração no CaixaBI, assim como quaisquer relações mantidas com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Nenhum dos membros do Conselho de Administração pode ser considerado independente.

## CONSELHO FISCAL

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal, que reúne e promove os contatos considerados adequados para a recolha de toda e qualquer informação pertinente sobre o Banco e demais Sociedades englobadas na consolidação, sendo também os interlocutores do CaixaBI junto do auditor externo.

O Conselho Fiscal, nos termos do disposto no artigo 446.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, do Código das Sociedades Comerciais e em coordenação com a CGD, propõe à Assembleia Geral a escolha do Revisor Oficial de Contas ou de uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para proceder ao exame das contas do Banco e fiscaliza a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais. Compete ao Conselho Fiscal do CaixaBI a emissão de parecer prévio relativamente a qualquer proposta de contratação do ROC para a prestação serviços distintos de auditoria.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente e exerce as competências que lhe estão fixadas na Lei. É eleito trienalmente pela Assembleia Geral, que designará também o respetivo Presidente, podendo os seus membros ser reeleitos nos termos da Lei.

Os membros do Conselho Fiscal não se encontram abrangidos pelas incompatibilidades referidas no artigo 414.<sup>º</sup> A do Código das Sociedades Comerciais e são todos independentes, de acordo com a Recomendação constante da Carta-Circular do Banco de Portugal n.<sup>º</sup> 24/2009/DSB e do artigo 414.<sup>º</sup> n.<sup>º</sup>s 5 e 6 do Código das Sociedades Comerciais. Durante o ano de 2020, o Conselho Fiscal reuniu-se 7 vezes.

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em 31 de janeiro de 2019 e 22 de dezembro de 2017, conforme tabela abaixo, os membros do Conselho Fiscal foram nomeados para o triénio 2017 a 2019, mantendo-se em funções no exercício de 2020.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2017-2019	Presidente	António Alberto Henriques Assis	AG	31-01-2019
2017-2019	Vogal	Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia	AG	22-12-2017
2017-2019	Vogal	Vítor Manuel Sequeira Simões	AG	22-12-2017 <sup>(i)</sup>

<sup>(i)</sup> Data de designação como Suplente do Conselho Fiscal, tendo assumido funções como Efetivo a 10 de outubro de 2019.

### REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

Reuniões	Local de realização	Interventores na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede CaixaBI	Presidente do CF e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
2	Por meios telemáticos	Presidente do CF e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
3	Por meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, Vogais da Comissão Executiva e Responsável da Sucursal em Espanha	Não se verificaram ausências
4	Por meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF e Responsável da Direção de Sistemas de Informação	Não se verificaram ausências
5	Por meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, Responsável do Gabinete de Compliance e respetiva equipa, Representante Efetivo do ROC e elementos da respetiva equipa	Não se verificaram ausências
6	Por meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, Vogal da Comissão Executiva, Responsável da Sucursal em Espanha, Responsável do Gabinete de Compliance e Responsável do Gabinete de Auditoria Interna	Não se verificaram ausências
7	Por meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, Vogal da Comissão Executiva, Responsável do Gabinete de Compliance e elemento da respetiva equipa e Responsável da Direção de Planeamento Estratégico e Organização	Não se verificaram ausências

### ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
António Alberto Henriques Assis	Caixa Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
Maria do Rosário André Gouveia	Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Economia	Professora Auxiliar Convidada (Adjunta)	Público
	CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
Vítor Manuel Sequeira Simões	Caixa Gestão de Ativos, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	Tamsay, Lda. e Assertys Angola	Diretor Financeiro	Privado

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas é eleito trienalmente pela Assembleia Geral com as competências que lhe estão fixadas na Lei, tendo um Revisor Oficial de Contas Suplente.

Em 30 de novembro de 2017, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. foi nomeada como Revisor Oficial de Contas para o triénio 2017 a 2019, mantendo-se em funções no exercício de 2020, encontrando-se atualmente representada pela Dra. Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto. O Revisor Oficial de Contas suplente é o Dr. António Filipe Dias da Fonseca Brás.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação		Contratada	N.º de mandatos na entidade
		Representante / Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data		
2017-2019	Efetivo	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. representada por: Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto	178 1230	20161480 20160841	AG	30-11-2017 (adenda a 28/10/2020)	30/11/2017	1
	Suplente	António Filipe Dias da Fonseca Brás	1661	20161271	AG	22-04-2019	N/A	1

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. exerce as funções de ROC em simultâneo na CGD, bem como noutras empresas do Grupo CGD.

De acordo com o n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, nas entidades de interesse público o período máximo do exercício de funções de revisão legal de contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal de contas é de sete anos a contar da sua primeira designação, podendo vir novamente a ser designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

Conforme referido no n.º 3 do artigo 54.º da Lei acima referida, nas entidades de interesse público o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo Revisor Oficial de Contas ou pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.

De notar que o período máximo de exercício de funções de revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público, conforme definido no n.º 4 da referida Lei, pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

Relativamente à avaliação do Revisor Oficial de Contas, no âmbito do previsto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e a apresentação à Assembleia Geral de proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

No exercício de 2020, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. assegurou a prestação de serviços distintos de auditoria, nomeadamente relativos a (i) a avaliação independente do atual Sistema de Controlo Interno, tendo por base os requisitos do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, (ii) revisão do sistema de controlo interno no âmbito específico da Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PBCFT”), conforme definido no Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal, relativo ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

## COMISSÕES ESPECIALIZADAS

No CaixaBI existem três Comités especializados, dos quais participam os elementos dos órgãos de administração, e uma Comissão de Remunerações, cujas competências, composição e periodicidade de reunião se mencionam seguidamente.

### A. COMITÉ DE NEGÓCIOS

O Comité de Negócios do CaixaBI reúne semanalmente e tem como principais funções:

- Analisar os principais eventos macro e microeconómicos e o impacto expectável dos mesmos na atividade do Banco;
- Analisar a evolução do negócio de intermediação financeira, nomeadamente os volumes transacionados em mercado e as comissões recebidas;

- Acompanhar a evolução da atividade do Banco, nomeadamente dos mandatos em curso;
- Analisar as operações definidas em *pipeline*;
- Analisar os processos de crédito que irão ser submetidos à decisão da Comissão Executiva de Risco de Crédito da CGD;
- Analisar eventuais oportunidades de *cross-selling*;
- Tomar conhecimentos de outros assuntos diretamente relacionados com o funcionamento do Banco.

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE NEGÓCIOS

- Membros da Comissão Executiva
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
  - Gabinete de Research
  - Direção de Intermediação Financeira
  - Direção Financeira e de Estruturação
  - Direção de Project e Structured Finance
  - Direção de Reestruturações e Assessoria
  - Gabinete de Articulação Comercial
  - Sucursal de Espanha
  - Direção de Corporate Finance – Dívida
  - Direção de Corporate Finance – Assessoria
  - Direção de Síndicado e Vendas
  - Direção de Planeamento Estratégico e Organização
  - Gabinete de Assuntos Jurídicos

#### B. COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos do CaixaBI reúne semanalmente e tem como principais funções:

- Acompanhar a evolução da carteira própria bem como as necessidades de *funding* do Banco;
- Acompanhar a evolução dos resultados da Direção Financeira e de Estruturação, bem como os indicadores de risco disponibilizados;
- Acompanhar a evolução e as perspetivas dos mercados financeiros relevantes para a atividade do CaixaBI;
- Acompanhar o posicionamento estratégico da carteira do Banco face ao enquadramento de mercado;
- Aprovar operações ou ratificar posições em carteira que se encontrem fora das *guidelines* em vigor no Banco;
- Aprovar o acesso a negociação eletrónica com o CaixaBI por parte de clientes institucionais selecionados (sem prejuízo do cumprimento dos respetivos deveres de *know your customer*).

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS

- Membros da Comissão Executiva
- Corpo diretivo da Direção Financeira e de Estruturação
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
  - Direção de Corporate Finance - Dívida
  - Direção de Síndicado e Vendas
  - Direção de Planeamento Estratégico e Organização
  - Outras Direções que atuem nos mercados de capitais e que interajam com a Direção Financeira e de Estruturação nesse âmbito

#### C. COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

O Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno é um órgão consultivo da Comissão Executiva, responsável pela coordenação e pela apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e controlo interno, o qual reúne com uma periodicidade semestral.

O Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno é o órgão responsável por verificar a conformidade da atuação do Banco com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional e controlo interno, monitorizar a sua gestão e propor planos de ação à Comissão Executiva, competindo-lhe:

- Propor políticas de gestão do risco operacional;
- Propor o perfil de risco operacional que a Instituição deve adotar;

- Verificar a conformidade da atuação do Banco com as políticas de gestão do risco operacional;
- Verificar a adequação do sistema de controlo interno;
- Monitorizar o nível de risco operacional do Banco;
- Propor planos de ação à Comissão Executiva para redução do risco operacional e para reforço do sistema de controlo interno.

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

- Membros da Comissão Executiva
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
  - Direção de Gestão de Risco da CGD
  - Direção de Contabilidade
  - Direção de Planeamento Estratégico e Organização
  - Gabinete de Compliance
  - Gabinete de Auditoria Interna
- Podem ser chamados a participar no Comité os responsáveis de outros órgãos do Banco

#### D. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Remunerações é composta por representantes do acionista maioritário, eleita em Assembleia Geral, competindo-lhe, nos termos estatutários, fixar as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais por períodos de três anos.

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

- Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Fernando Manuel Simões Nunes Lourenço e Jorge dos Santos Duro até 15 de dezembro de 2020, os quais foram substituídos por Elsa Maria Pinto de Carvalho e Francisco José Pinguinha Piedade a partir dessa data

## CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Francisco Ravara Cary

---

Data de nascimento ■ 29 de agosto de 1965

Cargos que exerce ■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2019  
■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde fevereiro de 2017

■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A. (Brasil)  
■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Portugal)  
■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Locarent, Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.  
■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (Cabo Verde)  
■ 1º Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola, S.A.  
■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)

Cargos que exerceu<sup>(1)</sup> ■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (Portugal) (2018/2020)

■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau) (2018/2020)

■ Presidente (não executivo) do Banco Caixa Geral (Espanha) (2017/2019)

■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola (2018/2019)

■ Vogal (executivo) do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. (2015-2017)

■ Presidente do Conselho de Administração da Espírito Santo Ventures, SCR, S.A. (2015-2016)

■ Administrador da ES TECH VENTURES, SGPS, S.A. (2016/2017)

■ Presidente do Conselho de Administração da GNB Gestão de Activos, SGPS, S.A. (Portugal) (2015-2016)

■ Presidente do Conselho de Administração da GNB Vida, S.A. (Portugal) (2015-2016)

■ Presidente do Conselho de Administração do Banco BEST, S.A. (Portugal) (2015-2016)

■ Administrador do Banque Espírito Santo et de la Vénétie (França) (2007-2016)

■ Administrador da Pharol SGPS, S.A. (Portugal) (2014-2016)

■ Administrador da Oi, S.A. (Brasil) (2015-2016)

■ Administrador do BESI Brasil, S.A. (Brasil) (2000-2016)

■ Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (BESI) (Portugal) (1998-2015)

Habilidades académicas ■ MBA do INSEAD, com distinção (Fontainebleau, França) (1993)  
■ Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1982-1988)

Outras ■ Assistente na Universidade Católica Portuguesa (1988-1992)

---

<sup>(1)</sup> Últimos 5 anos

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

---

Data de nascimento	■ 24 de setembro de 1970
Cargos que exerce	■ Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2019 ■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ■ Presidente do Conselho de Administração da Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. ■ Presidente do Conselho de Administração do Caixa - Serviços Partilhados, ACE
Cargos que exerceu	■ Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças - Consultor para Área Financeira (2015-2016) ■ Citigroup - Diretor Responsável pela Área de Mercados de Capitais para Portugal (2011-2015) ■ Barclays Capital, UK, Diretor - Distribuição e Soluções ALM a Instituições Financeiras na Península Ibérica (2007-2011) ■ Barclays Capital, London, UK, Diretor Adjunto - Área de Instituições Financeiras em Portugal (2005-2007) ■ Banco de Portugal, Departamento de Estudos Económicos - Grupo de Mercados Financeiros (2001-2005) ■ IFC, Banco Mundial - Consultor do Departamento Económico para o projeto: "Mercados Financeiros Primários - Condições Macroeconómicas e Evolução do Mercado" (1999-2000) ■ Zacks Investment Research, Inc., Analista - Análise de Mercados Globais/Internacionais (1999-1999)
Habilidades académicas	■ Doutoramento em Economia - Northwestern University - Evanston, Illinois, USA (2000) ■ Mestrado em Economia - Universidade Nova de Lisboa (1995) ■ Licenciatura em Engenharia Física - Instituto Superior Técnico – Lisboa (1993)
Outras	■ Agraciado pelo Sr. Presidente da República, com o grau de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique ■ Universidade Católica Portuguesa - Docente no Mestrado em Finanças, Programa de Pós-Graduação Executiva (2016) ■ Universidade Nova de Lisboa - Docente em Finanças nos cursos de MBA, Programa de Pós-Graduação Executiva em Finanças e Licenciatura em Economia e Gestão (2000-2005) ■ Universidad de Navarra - Responsável pelo Curso de Derivados no Mestrado em Economia e Finanças (2002-2005) ■ Northwestern University – Evanston, Illinois - Assistente, Curso de Macroeconomia (1999-2000) ■ Universidade Nova de Lisboa – Assistente nos cursos de Cálculo e Álgebra, na Licenciatura em Economia e Gestão (1993-1995) ■ Instituto Superior Técnico - Monitor para os cursos de Electromagnetismo, Termodinâmica (1992-1993) ■ Prémio "Fundação Amélia Mello" para melhor desempenho académico no Programa de Mestrado em Economia - Universidade Nova de Lisboa

---

Vogal não executivo do Conselho de Administração

Maria João Borges Carioca Rodrigues

---

Data de nascimento	■ 10 de agosto de 1971
Cargos que exerce	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde janeiro 2019</li><li>■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde março 2017</li><li>■ Presidente (não executivo) do Conselho Diretivo da CGA – Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGD), desde março 2017</li><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da SIBS, SGPS e da SIBS - Forward Payment Solutions, S.A., desde março 2017</li></ul>
Cargos que exerceu	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Presidente do Conselho de Administração da Euronext Lisboa, da Interbolsa e da Euronext Technologies (2016-2017)</li><li>■ Vogal do Conselho de Administração da Euronext NV (2016-2017)</li><li>■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2013-2016)</li><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho Diretivo da CGA – Caixa Geral de Aposentações, IP (CGD) (2013-2016)</li><li>■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Caixatec – Tecnologia de Comunicação, S.A., (CGD) (2013-2016)</li><li>■ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Sogroupo – Sistemas de Informação, S.A., (CGD) (2013-2016)</li><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da SIBS, SGPS e da SIBS - Forward Payment Solutions, S.A. (2011-2013)</li><li>■ Vogal do Conselho de Administração da SIBS PAGAMENTOS (2011-2013)</li><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da MULTICERT – Serviços de Certificação Electrónica, S.A. (2009-2013)</li><li>■ Diretora do Gabinete Corporativo e de Estratégia da SIBS Forward Payment Solutions / SIBS SGPS (2008-2013)</li><li>■ Diretora Coordenadora do Gabinete de Análise Estratégica (GAE) da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (2004-2008)</li><li>■ Consultora e posteriormente Associate Principal da McKinsey &amp; Company (1994-2004)</li></ul>
Habilidades académicas	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Design Thinking, Columbia Business School, (2019)</li><li>■ Driving Strategic Innovation: Achieving High Performance Throughout the Value Chain, MIT Sloan School of Management (2018)</li><li>■ Leading Change and Organizational Renewal (LCOR), Harvard Business School (2012)</li><li>■ Master in Business and Administration (MBA), pela INSEAD (1996)</li><li>■ Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa (1989-1993)</li></ul>

---

**Administrador Executivo****Francisco José Pedreiro Rangel**

---

Data de nascimento	■ 29 de setembro de 1971
Cargos que exerce	■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde 2011
Pelouros	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Direção Financeira e de Estruturação</li><li>■ Direção de <i>Corporate Finance</i> – Dívida</li><li>■ Direção de Planeamento Estratégico e Organização</li><li>■ Direção de Contabilidade</li><li>■ Gabinete de Assuntos Jurídicos</li><li>■ Gabinete de <i>Research</i></li><li>■ Sucursal de Espanha</li></ul>
Cargos que exerceu	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Diretor Coordenador da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011)</li><li>■ Diretor Coordenador da Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2008-2011)</li><li>■ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2000-2008)</li><li>■ Diretor de Research do Banco de Mello de Investimentos (1996-2000)</li><li>■ Analista Financeiro na Bolsa de Valores de Lisboa (1993-1996)</li></ul>
Habilidades académicas	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa</li></ul>
Outras	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Professor Assistente da FEUNL (1998-2000)</li></ul>

---

**Administrador Executivo****Paulo Alexandre de Oliveira e Silva**

---

Data de nascimento	■ 13 de junho de 1974
Cargos que exerce	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde agosto de 2013</li><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do BCI – Banco Comercial e de Investimentos, S.A., desde 2017</li><li>■ Diretor Central da Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde janeiro de 2018</li></ul>
Pelouros	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Gabinete de Articulação Comercial (Grandes Empresas)</li><li>■ Direção de Corporate Finance - Assessoria</li></ul>
Cargos que exerceu	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A. (2014-2019)</li><li>■ Diretor Coordenador da Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011-2013)</li><li>■ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2003-2011)</li><li>■ Analista Financeiro na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2000-2003)</li><li>■ Gestor de Conta na Direção de Grandes Empresas Sul do Banco Chemical Finance, S.A. (1999-2000)</li><li>■ Auditor na Arthur Andersen (atual Deloitte) (1997-1999)</li></ul>
Habilidades académicas	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa</li><li>■ PADE – Programa de Alta Direção de Empresas da AESE</li><li>■ Programa Avançado de Finanças para Executivos da Universidade Católica Portuguesa</li></ul>

---

**Administrador Executivo****Paulo Alexandre da Rocha Henriques**

---

Data de nascimento	■ 11 de março de 1973
Cargos que exerce	■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde agosto de 2013 ■ Diretor Central da Direção de Acompanhamento de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde fevereiro de 2019
Pelouros	■ Direção de Project e Structured Finance ■ Direção de Reestruturações e Assessoria ■ Direção de Síndicado e Vendas ■ Direção de Intermediação Financeira
Cargos que exerceu	■ Membro da Direção Executiva e da Comissão Liquidatária da PNCB – Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. (2019-2020) ■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da OMIClear – Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.G.C.C.C.C., S.A., (2013-2019) ■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (2011-2019) ■ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do OMI – Pólo Español, S.A. (OMIE) (2011-2019) ■ Diretor Coordenador da Direção de Structured Finance do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011-2013) ■ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2001-2011) ■ Analista Financeiro na Direção de Serviços Financeiros do BCP Investimento, S.A. (1997-2001) ■ Analista na Direção de Marketing de Empresas do Banco Comercial Português, S.A. (1997) ■ Estagiário na Direção Administrativa e Financeira da Alcântara Refinarias Açucares, S.A. (1996)
Habilidades académicas	■ Mestrado em Finanças pelo ISCTE ■ Pós-Graduação em Corporate Finance pelo CEMAF (ISCTE Business School) ■ Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa

---

**Administrador Executivo****Maria Manuela Martins Ferreira**

---

Data de nascimento	■ 26 de dezembro de 1970
Cargos que exerce	■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2019 ■ Diretora Central da Direção de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde julho de 2019
Pelouros	■ Gabinete de Articulação Comercial (Pequenas e Médias Empresas)
Cargos que exerceu	■ Diretora Central da Direção de Empresas Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2017-2019) ■ Diretora Central da Direção de Particulares e Negócios Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2012-2017) ■ Diretora Coordenadora Comercial da Direção de Particulares e Negócios Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2010-2012) ■ Diretora Comercial da Região Porto Centro da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2007-2010) ■ Gestora de Cross-Selling da Direção Comercial Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2007) ■ Assistente Técnica nas Direções Particulares Norte, Marketing e Comercial Norte, da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1995-2001)
Habilidades académicas	■ PADE- Programa de Alta Direção de Empresas da AESE (2017-2018) ■ Curso Avançado de Gestão Bancária, Instituto Superior de Gestão Bancária (2004-2005) ■ Pós-Graduação em Marketing, Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (2001-2002) ■ Licenciatura em Economia, Universidade de Coimbra (1989-1994)

---

**Administrador Executivo**

Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

---

Data de nascimento	■ 28 de julho de 1958
Cargos que exerce	■ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2019 ■ Diretora Central do Centro de Operações da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde setembro de 2015
Pelouros	■ Direção de Operações ■ Sistemas de Informação
Cargos que exerceu	■ Vogal do Conselho de Administração do Caixa Leasing e Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (Administradora Executiva) (2018-2020) ■ Diretora Central da Direção de Suporte Operacional da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2014-2015) ■ Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A. (2010-2018) ■ Diretora Central da Direção de Canais Eletrónicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2010-2014) ■ Diretora na Área de Suporte ao Negócio da Sogrupo-SI (2005-2010) ■ Diretora na Área de Projetos de Desenvolvimento da Sogrupo-SI (2004-2005) ■ Diretora na Área de Exploração – Sistemas Centrais da Sogrupo-SI (2002-2004) ■ Diretora-Adjunta na Área de Exploração – Sistemas Centrais da Sogrupo-SI (2000-2001) ■ Subdiretora na Direção de Sistemas de Informação da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1999) ■ Coordenadora Técnica no Gabinete de Produção da DOI da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1997-1998) ■ Coordenadora Técnica no Gabinete de Comunicações da DOI da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1993-1997) ■ Chefe da equipa de controlo e gestão da rede de teleprocessamento do Gabinete de Comunicações da DOI da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1992-1993) ■ Chefe da equipa de controlo e gestão da rede de teleprocessamento do Gabinete de Produção da DOI da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1985-1992)
Habilidades académicas	■ Participação no PADE/AESE (2017-2018) ■ Equivalência da licenciatura pela Faculdade de Engenharia do Porto (1985) ■ 1º ano do curso de Informática integrado no Projeto por EDDI (Ensino e Desenvolvimento de Informática) (1983/1984) ■ Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Universidade de Angola (1984)
Outras	■ Mentora no Programa de Mentoring da PWN – Professional Women's Network ■ Professora Assistente Convidada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1988-1992) ■ Professora Assistente no ISLA (1986-1988) ■ Assistente Estagiária (1984), Monitora (1981-1984) e Monitora Estagiária (1980-1981) da Universidade de Angola

---

## B. CONSELHO FISCAL

### Presidente

António Alberto Henriques Assis

---

Data de nascimento	■ 15 de junho de 1954
Cargos que exerce	■ Presidente do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. ■ Presidente do Conselho Fiscal da Caixa Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. ■ Presidente do Conselho Fiscal da ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A. ■ Vogal do Conselho Fiscal do Banco Caixa Geral Angola, S.A.
Cargos que exerceu	■ Presidente do Conselho Fiscal da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., desde julho de 2020 e até à sua fusão na Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 31 de dezembro de 2020 ■ Sócio da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. ■ Membro da Comissão de Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ■ Vogal do Conselho Disciplinar da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Habilidades académicas	■ Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (ISE) ■ Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)
Outras habilitações/distinções obtidas	■ Revisor Oficial de Contas ■ Contabilista Certificado

---

### Vogal

Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia

---

Data de nascimento	■ 12 de outubro de 1964
Cargos que exerce	■ Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde fevereiro de 2019 ■ Professora Auxiliar Convidada (Adjunta) da Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Economia, desde 2008 ■ Consultoria independente ■ Colaboração com Atrium Advisory e Atrium Investimentos ( <i>corporate finance</i> )
Cargos que exerceu	■ Diretora no Caixa – Banco de Investimento, S.A. (1999-2001) ■ Diretora-Adjunta no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1997-1999) ■ Subdiretora no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1991-1997) ■ Analista no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1988-1990)
Habilidades académicas	■ MBA, ISEAD (1992) ■ Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas – Universidade Católica Portuguesa (Distinção) (1988)

---

### Vogal

Vítor Manuel Sequeira Simões

---

Data de nascimento	■ 06 de setembro de 1964
Cargos que exerce	■ Vogal Efetivo do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde outubro de 2019 ■ Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da CGD Pensões, S.A., desde agosto de 2018 ■ Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Caixa Gestão de Ativos, S.A., desde agosto de 2018 ■ Diretor Financeiro (Tamsay, Lda. e Assertys Angola), desde outubro de 2017
Cargos que exerceu	■ Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão – Banco Caixa Angola (2010-2016) ■ Diretor Administrativo e Financeiro do CADin, IPSS (2009-2010) ■ CFO, Diretor Financeiro (Forter Térmica, S.A. Grupo BEROA) (2002-2008) ■ CFO e Administrador Financeiro – Ogilvy Portugal (WPP Group) (1991-2002) ■ Auditor e Consultor na Divisão de Assessoria Fiscal (Deloitte) (1987-1990)
Habilidades académicas	■ Licenciado em Economia – UNL - NovaSBE, 1987
Outras habilitações/distinções obtidas	■ Economista registado na Ordem Economistas, Membro n.º 2141 ■ Contabilista Certificado, Membro n.º 398 ■ Curso de Gestão 2008 (The 6 Days' Mini-MBA) – ISCTE ■ Curso de preparação para ROC pela OROC

---

## C. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mesa da Mesa da Assembleia Geral

José Lourenço Soares

---

Data de nascimento	■ 22 de novembro de 1950
Cargos que exerce	■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2002 ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe, SARL, desde 2011 ■ Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões CGD
Cargos que exerceu	■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., (2004-2020) ■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (2007-2020) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Partang, SGPS, S.A. (2009-2020) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parbanca, SGPS, S.A., (2000-2018) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa – Participações, S.A. (2003-2018) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Seguros e Saúde, S.A., (2005-2018) ■ Diretor-Central da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2006-2017) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gerbanca, SGPS, S.A. (2003-2015) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Império Bonança, Companhia de Seguros, S.A. (2012-2012) ■ Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (2003-2014) ■ Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Nacional de Investimento, S.A. (2010-2012) ■ Presidente do Conselho de Administração da Parvalorem, S.A. (2010-2011) ■ Presidente do Conselho de Administração da Parups, S.A. (2010-2011) ■ Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. (2010-2011) ■ Vogal do Conselho de Administração do BPN – Banco Português de Negócios, S.A. (2008-2011) ■ Vogal do BPN Internacional, SGPS, S.A. (2008-2011) ■ Vogal do BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE (2008-2011) ■ Vogal do Banco Efisa, S.A. (2009-2011) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Bandeirantes, SGPS, S.A. (2000-2011) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Império Bonança, SGPS, S.A. (2007-2008) ■ Vogal do Conselho de Administração da Caixa Brasil, SGPS, S.A. (2002-2005) ■ Diretor Coordenador na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2000-2006) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Locarent - Comp. Port. Aluguer de Viaturas, S.A. (2003-2006) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A. (2003-2004) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Locapor - Comp. Port. Locacão Financeira Mobiliária, S.A. (2000-2004) ■ Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (2006-2009) ■ Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2002-2005) ■ Vogal do Conselho de Administração do Banco Postal, S.A. (2003-2004) ■ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Brasil, SGPS, S.A. (2001-2002) ■ Diretor na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1997-2000) ■ Diretor Adjunto na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1995-1996) ■ Subdiretor na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1994) ■ Coordenador de Gabinete Técnico (1991-1994) ■ Adjunto Técnico na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1991-1994) ■ Assessor na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1990-1991) ■ Assistente Técnico na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1982-1989) ■ Chefe de Secção na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1981-1982) ■ Chefe de Sector na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1978-1981) ■ Administrativo na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1975-1977) ■ 3º Empregado na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1974-1975)

Mesa da Mesa da Assembleia Geral

José Lourenço Soares

---

- 3º Empregado Supl. na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1974)

Habilidades académicas

- Mestrado em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa

Outros

- Advogado desde fevereiro de 1985
- Professor Auxiliar na Universidade Autónoma de Lisboa
- Assistente-Estagário e Assistente na Faculdade de Direito de Lisboa

---

Secretaria da Assembleia Geral

Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade

---

Data de nascimento ■ 09 de julho de 1967

Cargos que exerce

- Diretora Geral da Caixa – Banco de Investimento, S.A. – Sucursal En España, desde fevereiro de 2017
- Diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2012
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde março de 2013
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde março de 2013

Cargos que exerceu

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. (2013-2018)
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2008-2013)
- Segunda responsável do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2002-2012)
- Advogada na área da contratação da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2002)
- Gestora de Cliente e Jurista da Direção de Grandes Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1998-2001)
- Advogada na área de contencioso da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1996-1998)
- Gestora e Jurista da Direção Regional do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1993-1996)

Habilidades académicas

- Pós-graduação - Curso avançado de gestão bancária, pelo Instituto de Formação Bancária (1999-2000)
- Pós-graduação em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (1994-1995)
- Estágio de Advocacia (1991-1993)
- Licenciatura em Direito, pela Universidade de Coimbra (1985-1990)

Outras

- *Customer Strategic Management in Banking*, pela AESE – Business School (2018-2019)
- Seminário intensivo sobre contratação de swaps, pela Euromoney Legal Training (2000)
- Lecionou o módulo de “Direito e Marketing”, integrado na disciplina de Marketing da licenciatura em Gestão da Universidade Católica Portuguesa (1994-1995)
- Lecionou disciplinas de Direito Comercial, Direito Fiscal, Direito Comunitário e Direito do Consumo, entre outras, na Escola Profissional de Gaia (1991-1993)
- Lecionou as disciplinas de Direito Comercial e Direito Fiscal no Externato Oliveira Martins, em Espinho (1991-1993)

---

**Secretário da Mesa da Assembleia Geral**

Vitor Manuel Dinis Lopes

---

Data de nascimento ■ 10 de dezembro de 1970

Cargos que exerce ■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2017  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da GESTÍNSUA – Aquisições e Alienações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., desde 2016

Cargos que exerceu ■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da SANJIMO – Sociedade Imobiliária, S.A. (2016-2018)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa - Imobiliário, S.A. (2015-2018)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Imocaixa – Gestão Imobiliária, S.A. (2015-2018)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Wolfpart, SGPS, S.A. (2014-2018)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Cibergradual – Investimento Imobiliário, S.A. (2012- 2018)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da SOGRUPO IV – Gestão de Imóveis, A.C.E. (2012- 2018)  
■ Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (2015)  
■ Vogal Suplente do Conselho Fiscal do BPN - Participações Financeiras, SGPS, Lda. (2010-2013)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa - Imobiliário, SGPS, S.A. (2009-2015)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da wolfpart, SGPS, S.A. (2007-2014)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Multicare - Seguros de Saúde, S.A. (2007-2013)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira Imobiliária, S.A. (2000-2003)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Imleasing - Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A. (2000-2003)  
■ Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Crédito - SFAC, S.A. (2000-2003)  
■ Membro da Comissão de Vencimentos da Caixa Crédito - SFAC, S.A. (2000-2003)  
■ Técnico Sénior-Suporte na Direção de Suporte Corporativo da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1999)  
■ Técnico-Comercial na Direção Comercial de Lisboa da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1994-1999)  
■ Researcher do Departamento Criativo da IDADE MEDIA – Agência de Publicidade, Lda. (1993-1994)  
■ Colaborador da Direção Financeira da Gelpeixe – Alimentos Congelados, S.A. (1989-1993)

Habilidades académicas ■ Pós-Graduação em Gestão para a Banca pela Universidade Católica Portuguesa – Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais – PAGEB (2010)  
■ Licenciatura em Gestão pela Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão (1989-1994)

Outros ■ Membro da Ordem dos Economistas  
■ Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

---

## D. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

### Francisco José Pinguinha da Piedade

Data de nascimento	■ 02 de outubro de 1969
Cargos que exerce	■ Diretor Central na Direção de Gestão de Participações (DGP) da Caixa Geral de Depósitos S.A., desde 2017 ■ Vogal do Conselho de Administração da Caixa Participações SGPS, S.A., desde 2019 ■ Vogal não-executivo do Conselho de Administração da ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A., desde 2018 ■ Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2020
Cargos que exerceu	■ Vogal do Conselho de Administração da ELOS, S.A. (2018-2020) ■ Vogal do Conselho de Administração da ELOS – OM, S.A. (2019-2020) ■ Liquidatário da Caixatec, S.A. (2018) ■ Liquidatário da Caixanet, S.A. (2018) ■ Liquidatário da Sogrupo SI, ACE (2018) ■ Liquidatário da PARTANG SGPS, S.A. (2017-2020) ■ Diretor na Direção de Acompanhamento de Empresas (DAE) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2015-2017) ■ Compliance Officer na Direção de Acompanhamento de Empresas DAE da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2016- 2017) ■ Diretor Comercial de Empresas na Direção de Empresas Sul (DES) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2005-2014) ■ Diretor Comercial na Direção de Particulares Sul (DPS) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2005) ■ Diretor Regional da Direção de Particulares Sul (DPS) do Banco Nacional Ultramarino. S.A. (2000-2001)
Habilidades académicas	■ MBA com especialização em Finanças pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1999-2001) ■ Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1987-1992)

### Elsa Maria Pinto de Carvalho

Data de nascimento	■ 24 de junho de 1971
Cargos que exerce	■ Diretora Central de Recursos Humanos do Grupo Caixa Geral de Depósitos ■ Presidente da Comissão de Remunerações do Banco Caixa Geral Angola, S.A., desde 2019 ■ Presidente da Comissão de Remunerações do Banco Comercial do Atlântico, S.A., desde 2020 ■ Presidente da Comissão de Remunerações do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., desde 2020 ■ Presidente da Comissão de Remunerações do Banco Nacional Ultramarino, S.A., desde 2020 ■ Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2020 ■ Membro da Comissão de Remunerações do Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe, S.A.R.L., desde 2020 ■ Membro da Comissão de Remunerações da Esegur – Empresa de Segurança, S.A., desde 2020
Cargos que exerceu	■ Direção de primeira linha nas áreas de recursos humanos, organização e comunicação nos setores: saúde, automóvel, energia e financeiro ■ Consultoria de gestão em empresas de referência na Europa e América Latina em diferentes setores de atividade
Habilidades académicas	■ Atualmente a realizar um doutoramento – DBA – em Gestão no ISCTE ■ Formação avançada nas áreas da gestão, estratégia e negociação pela Porto Business School, Universidade Católica, Universidade Nova, London Business School, Harvard, Kellogg e IMD ■ Pós graduação em Direito pela Universidade Católica ■ Pós graduação em Gestão pelo INDEG-ISCTE ■ Licenciatura em Psicologia pela Universidade de Lisboa
Outras	■ Certificada em coaching individual e de equipas pelo ICF ■ Vice-presidente da APG – Associação Portuguesa de Gestão de Pessoas, desde 2016 ■ Docente universitária convidada

## 6 Organização interna

### 6.1 Estatutos e comunicações

A estrutura orgânica do Banco tem por base princípios de segregação de funções, traduzidos na separação das funções de execução e de controlo, a par com o acompanhamento da atividade de gestão pelo Conselho de Administração.

A alteração dos Estatutos cabe à Assembleia Geral, em observância da Lei em vigor.

O modelo de governo do CaixaBI tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma instituição de crédito, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

No âmbito do sistema de controlo interno, o CaixaBI tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Em resultado destas políticas, o CaixaBI integra a listagem do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) das entidades que remeteram a este Conselho informação relativa aos respetivos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ao abrigo da Recomendação do CPC n.º 1/2009, de 1 de julho.

Para além dos procedimentos e normas internas acima identificadas, toda a atividade do CaixaBI e dos seus colaboradores está vinculada ao princípio da rejeição ativa de todas as formas de corrupção. Trata-se de um imperativo de conduta profissional fixado no artigo 34.º do Código de Conduta que consagra expressamente:

1. O CaixaBI rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno.
2. A atividade do CaixaBI está sujeita a rigorosos mecanismos de controlo interno, os quais incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumera as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis e regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política. A Política identifica as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção e infrações conexas às quais devem ser associados procedimentos, mecanismos e práticas de prevenção.

As instituições de crédito, em conformidade com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), encontram-se obrigadas a implementar meios específicos, independentes e autónomos que sejam adequados para a receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a sua administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho.

Também de acordo com as recomendações internacionais emitidas, nomeadamente, pela EBA e pela Comissão Europeia, as instituições bancárias devem adotar procedimentos internos, alternativos aos meios de reporte habituais, que permitam aos colaboradores comunicar preocupações legítimas e significativas sobre assuntos relacionados com a atividade das organizações.

Estes procedimentos estão regulamentados pelo normativo interno que estabelece o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares (SCIPI), determinando as suas características, o tratamento dado às comunicações, bem como os intervenientes no sistema.

As comunicações a realizar através deste sistema abrangem os seguintes domínios:

- a) Irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna do Banco;

- b) Indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF, nomeadamente relativos a regras de conduta, relação com os clientes, segredo profissional, fundos próprios, reservas, governo da sociedade, capital interno, riscos e deveres de divulgação e informação;
- c) Indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente relativos a fundos próprios, riscos, liquidez, alavancagem e divulgação de informação;
- d) Violações potenciais ou efetivas das obrigações do CaixaBI no âmbito das atividades que prossegue de intermediação financeira, nomeadamente as estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 600/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- e) Infrações ou irregularidades já consumadas, que estejam a ser executadas ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticadas, que digam respeito às seguintes matérias:
  - i. Instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários, formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros, sistemas de liquidação e compensação, intermediação financeira, sociedades de capital de risco, fundos de capital de risco ou entidades legalmente habilitadas a administrar fundos de capital de risco;
  - ii. Entidades gestoras de mercados regulamentados, de sistemas de negociação multilateral, de sistemas de liquidação, de câmara de compensação, de sistemas centralizados de valores mobiliários, ou sociedades gestoras de participações sociais nestas entidades;
  - iii. Ao regime relativo ao abuso de mercado;
- f) Violações à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- g) Violações à regulamentação que, concretiza a Lei n.º 83/2017, mencionada na alínea anterior;
- h) Violações às políticas, procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, designadamente as Ordens de Serviço relativas à Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Prevenção do Abuso de Mercado e Banca de Correspondentes.

## 6.2 Controlo interno e gestão de riscos

O controlo e a gestão de riscos do CaixaBI, alinhados com as estratégias e políticas definidas pelo Grupo CGD, assentam numa cultura de risco presente em toda a sua estrutura, a qual garante a identificação, análise e gestão da exposição do Banco a diferentes categorias de riscos.

Neste sentido, o sistema de controlo interno do CaixaBI abrange o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*).

Para além das regulamentações específicas, cuja aplicação é acompanhada pelas entidades de supervisão com o objetivo de garantir a solidez do sistema financeiro e proteger o interesse dos clientes, encontram-se também implementadas no CaixaBI as *best practices* em processos de gestão de risco, as quais contribuem para maximizar a criação sustentada de valor e a manutenção da solidez do Banco.

A gestão dos riscos é ainda objeto de uma nota que integra cada um dos Anexos às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, designada por “Divulgações relativas a instrumentos financeiros”, que descreve as políticas de gestão dos riscos financeiros e quantifica, para cada tipo de risco, a exposição do CaixaBI.

Anualmente, o CaixaBI elabora um relatório relativo ao seu sistema de controlo interno que é submetido à apreciação dos seus supervisores – Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – e ainda um relatório anual, pormenorizado, sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais, que é submetido ao Banco de Portugal.

Com este enquadramento, o CaixaBI procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, adequadas atividades de controlo e um efetivo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno, cuja identificação e relações de dependência se encontram refletidas no organograma constante no capítulo 5. ‘Órgãos sociais e comissões’.

Genericamente, compete a todos os órgãos de estrutura do Banco assegurar um adequado sistema de controlo interno e contribuir para o desenvolvimento e consolidação de uma cultura de controlo interno. Adicionalmente, cabem ainda responsabilidades a alguns órgãos da CGD com competências de âmbito corporativo, estabelecidas nos respetivos normativos internos.

A todos os órgãos de estrutura do CaixaBI no exercício das suas funções, compete (i) a gestão dos riscos inerentes às respetivas atividades; (ii) a execução e manutenção de procedimentos de controlo e implementação de ações corretivas ou de melhoria para superar eventuais deficiências de controlo interno identificadas e reportadas; e (iii) salvaguardar o cumprimento do disposto no Sistema de Normas e Procedimentos do Banco.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno, o Comité de Investimentos, as funções de controlo (auditoria interna, gestão de risco e *compliance*) e todos os demais órgãos de estrutura do CaixaBI assumem responsabilidades neste âmbito, as quais se encontram seguidamente sintetizadas:

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno, adequado e eficaz, que garanta o cumprimento dos objetivos, alinhados com os princípios gerais definidos;
- Monitorizar a adequação do sistema de controlo interno do Banco;
- Preparar o relatório anual sobre o sistema de controlo interno do CaixaBI e emitir uma opinião sobre a sua adequação e eficácia.
- Apreciar e aprovar as propostas de medidas corretivas e de melhoria do sistema de controlo interno e acompanhar a sua execução.

#### CONSELHO FISCAL

- Monitorizar e verificar a adequação do sistema de controlo interno do Banco;
- Emitir uma opinião sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do CaixaBI, a integrar o relatório anual do Conselho de Administração (excluindo a componente do sistema de controlo interno relacionada com a preparação e divulgação da informação financeira, da competência do Revisor Oficial de Contas).

#### COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

- Propor políticas de gestão do risco operacional;
- Propor o perfil de risco operacional que o Banco deve adotar;
- Verificar a conformidade da atuação do Banco com as políticas de gestão do risco operacional;
- Verificar a adequação do sistema de controlo interno;
- Monitorizar o nível de risco operacional do Banco;
- Propor planos de ação à Comissão Executiva para redução do risco operacional e para reforço do sistema de controlo interno.

#### COMITÉ DE INVESTIMENTOS

- Acompanhar a evolução da carteira própria do Banco, bem como os indicadores de risco disponibilizados; é também responsável pelo posicionamento estratégico na tomada e gestão de riscos face ao enquadramento de mercado;
- Acompanhar as necessidades de *funding* do Banco, bem como a evolução e as perspetivas dos mercados financeiros relevantes para a atividade do CaixaBI;
- Definir orientações sobre o posicionamento estratégico do Banco na tomada e gestão dos riscos inerentes.

#### GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

- Avaliar e monitorizar a eficácia e eficiência dos processos e componentes do sistema de controlo interno, incluindo a avaliação da documentação do catálogo de processos, a identificação de riscos e controlos e a realização dos testes à eficácia dos procedimentos de controlo;
- Emitir recomendações com base nos resultados das ações de auditoria e/ou avaliações efetuadas e seguir a implementação de medidas corretivas;
- Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração relatórios sobre as questões de auditoria, principais deficiências identificadas e recomendações/planos de ação em curso;
- Apoiar o Conselho de Administração na preparação do relatório anual sobre o sistema de controlo interno do CaixaBI.

#### GABINETE DE COMPLIANCE

- Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração, no âmbito do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito;
- Avaliar a adequação e eficácia dos procedimentos adotados para identificação de riscos de incumprimento das obrigações legais e dos deveres a que o CaixaBI se encontra sujeito;
- Definir, propor e divulgar orientações e metodologias aplicáveis ao Banco, com independência e autonomia, no âmbito da coordenação da gestão do risco de *compliance*;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e centralizar a informação e respetiva comunicação às autoridades competentes;
- Prestar informação tempestiva sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o CaixaBI ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contraordenacional e manter um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adotadas;
- Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, relatórios sobre as deficiências relacionadas com o risco de *compliance* e a evolução registada na implementação dos planos de ação definidos.

#### DIREÇÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E ORGANIZAÇÃO

- Assegurar a manutenção do catálogo de processos do Banco, tendo por base o *input* recolhido junto dos órgãos de estrutura e do Gabinete de Auditoria Interna;
- Manter e divulgar o sistema interno de normas e procedimentos.

#### DIREÇÃO FINANCEIRA E DE ESTRUTURAÇÃO

- Assegurar a gestão dos ativos ou extrapatrimoniais sujeitos ao risco de mercado, de acordo com objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e não ultrapassando os limites aprovados para o CaixaBI;
- Realizar a gestão do *funding* do Banco e das suas reservas, controlando a conta central junto do Banco de Portugal, bem como os saldos das várias contas do Banco e das suas sucursais junto dos seus correspondentes, quer em Euro, quer em moeda estrangeira.

#### DIREÇÃO DE CONTABILIDADE

- Calcular os requisitos de capital para efeitos de risco operacional de acordo com o método em vigor e autorizado pelo Banco de Portugal.

#### ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DO CAIXABI QUE ESTRUTURAM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- Analisar e estudar as operações e, em articulação com a Direção de Risco de Crédito da CGD, definir mecanismos de controlo e identificação dos principais riscos do projeto.
- Acompanhar a performance dos projetos e dos seus *sponsors*, antecipando eventuais situações de incumprimento e propondo a eventual constituição/reforço de imparidades.

#### TODOS OS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DO CAIXABI

- Colaborar proactivamente, nas respetivas áreas de intervenção, na atualização da documentação de processos, riscos potenciais e procedimentos de controlo dos seus catálogos de processos, reportar eventos de risco operacional, participar nos questionários de autoavaliação e na construção de indicadores de risco, assegurar a operacionalidade dos procedimentos de controlo, monitorizar o risco operacional e participar na identificação de oportunidades de melhoria para reduzir o risco operacional e reforçar os procedimentos de controlo interno.

Adicionalmente, são desenvolvidas responsabilidades pelos órgãos da CGD, na sua vertente corporativa, no âmbito da gestão do sistema de controlo interno, das quais destacamos:

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CGD

- Monitorização e verificação da adequação do sistema de controlo interno do CaixaBI, com uma periodicidade mínima trimestral;
- Aprovação do relatório anual sobre os sistemas de controlo interno do Grupo CGD, com emissão de uma opinião global sobre a sua adequação e eficácia.

#### COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO DA CGD

- Avaliação e promoção da eficácia dos sistemas de controlo interno do Grupo CGD;
- Apreciação dos relatórios anuais sobre os sistemas de controlo interno das Entidades do Grupo CGD e tomada de conhecimento do parecer anual do Conselho Fiscal sobre a adequação e eficácia dos sistemas de controlo interno.

#### COMISSÃO DE RISCOS DA CGD

- Acompanhamento das políticas de gestão de todos os riscos, financeiros e não financeiros, do Grupo.

#### COMISSÃO DE GOVERNO DA CGD

- Avaliação do funcionamento da estrutura de governo das Entidades do Grupo CGD e de questões relacionadas com responsabilidade social, ética, deontologia profissional e proteção do ambiente.

#### COMISSÃO DE NOMEAÇÕES, AVALIAÇÃO E REMUNERAÇÕES DA CGD

- Aconselhamento do Conselho de Administração sobre o preenchimento de qualquer vaga nos órgãos sociais, sobre a escolha dos administradores que deverão integrar a Comissão Executiva e outras, bem como formulação de juízos sobre a sua avaliação e respetiva política de remunerações.

#### DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA DA CGD

- Realizar ações de auditoria presencial corporativa e acompanhar a função auditoria interna nas Entidades do Grupo CGD;
- Definir e divulgar orientações, de modo a promover a uniformidade dos reportes e facilitar a sua monitorização;
- Avaliar o grau de cumprimento das orientações e da adoção das metodologias definidas e difundidas pela CGD, bem como a fiabilidade dos respetivos reportes aos órgãos de estrutura da CGD;
- Avaliar de modo sistemático o exercício das funções corporativas, desenvolvidas pelos órgãos da CGD com essas responsabilidades;
- Elaborar reportes formais e pontos de situação sobre o estado da implementação das recomendações ou resolução das deficiências/fraquezas de controlo das Entidades, com periodicidade mínima trimestral.

#### DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCO DA CGD

- Assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências ou melhorar o sistema;
- Estabelecer e divulgar orientações e metodologias de gestão de risco;
- Definir os modelos de reporte;
- Monitorizar os riscos e a aplicação das metodologias partilhadas e divulgadas.

#### DIREÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DA CGD

- Analisar a informação utilizada na estruturação e montagem de novas operações por forma a emitir o respetivo parecer de risco. É também responsável pela análise de todas as condições que possam alterar o perfil de risco em pedidos de *consent* ou *waiver*.

#### DIREÇÃO DE COMPLIANCE DA CGD

- Definir, propor e divulgar orientações e metodologias no âmbito do exercício da função de *compliance*;
- Definir o modelo de reporte para a função *compliance* no CaixaBI;
- Acompanhar e monitorizar os procedimentos executados no CaixaBI, avaliando, com uma periodicidade mínima trimestral, o grau de cumprimento destas relativamente às orientações e à adoção das metodologias por si definidas e difundidas;
- Avaliar de modo sistemático o exercício da função *compliance* do CaixaBI.

Tendo por objetivo o cumprimento do disposto pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 3/2020, e complementarmente no documento da EBA – *Guidelines on Internal Governance* (GL 44), o CaixaBI rege a sua atividade com base num conjunto de *guidelines* e normativos internos que se consubstanciam nos principais instrumentos de suporte do sistema de controlo de proteção dos investimentos e ativos da instituição. As *guidelines* e normativos internos são, também, as ferramentas que sustentam a gestão e controlo dos riscos financeiros e operacionais assumidos pelo CaixaBI, pois governam os níveis máximos de risco em que o Banco pode incorrer, respeitando a sua Apetência pelo Risco.

#### SISTEMA DE CONTROLO DE SALVAGUARDA DOS ATIVOS DE CLIENTES À GUARDA DO CAIXABI

No cumprimento do disposto no n.º 4, artigo 304.º-C, do Código dos Valores Mobiliários, os auditores externos procedem à emissão de um relatório anual sobre a adequação dos procedimentos adotados pelo CaixaBI ao nível da salvaguarda dos bens dos clientes.

Estes procedimentos devem assegurar os seguintes objetivos (artigos 306.º a 306.º-D, do Código dos Valores Mobiliários):

- Em todos os atos que pratique, assim como nos registos contabilísticos e de operações, o intermediário financeiro deve assegurar uma clara distinção entre os bens pertencentes ao seu património e os bens pertencentes ao património de cada um dos clientes.
- A abertura de processo de insolvência, de recuperação de empresa ou de saneamento do intermediário financeiro não tem efeitos sobre os atos praticados pelo intermediário financeiro por conta dos seus clientes.
- O intermediário financeiro não pode, no seu interesse ou no interesse de terceiros, dispor de instrumentos financeiros dos seus clientes ou exercer os direitos a eles inerentes, salvo acordo dos titulares.
- As empresas de investimento não podem utilizar no seu interesse ou no interesse de terceiros o dinheiro recebido de clientes.
- O último parecer dos auditores externos disponível nesta data, relativo a 2019, permitiu concluir que os procedimentos adotados pelo CaixaBI são adequados para permitir cumprir, em todos os aspectos materialmente relevantes, as disposições definidas no âmbito dos artigos 306.º a 306.º-D, do Código dos Valores Mobiliários.

#### PERFIL DE RISCO DA SOCIEDADE

A Declaração de Apetência pelo Risco estabelece, formalmente, a apetência pelo risco do Banco, definindo o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pela equipa de gestão, pelo Conselho de Administração e pelo *Chief Risk Officer* da CGD.

A Declaração de Apetência pelo Risco é complementada pelo Modelo de Governação da Apetência ao Risco, que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Tendo por base a Declaração de Apetência pelo Risco definida a nível corporativo pela CGD e implementada nas diversas entidades, nas quais se inclui o CaixaBI, foram adotadas um conjunto de Políticas Corporativas, que constituem as orientações práticas para a atuação da Função de Gestão de Risco, designadamente, conceitos, princípios e procedimentos de controlo e comunicação de cada um dos riscos, designadamente:

- Política Corporativa de Gestão do Risco Global;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito;
- Política Corporativa de Gestão do Risco Operacional;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Taxa de Juro do Balanço;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Modelo;
- Política Corporativa de Gestão de Riscos Não Financeiros.

A implementação dos princípios, metodologias, métricas e modelos de reporte de risco previstos nas Políticas Corporativas de Gestão de Risco garante o desenvolvimento de uma cultura de risco onde todos os envolvidos estão plenamente conscientes das suas responsabilidades.

## GESTÃO DE RISCO

A gestão dos riscos no CaixaBI, integrada no âmbito da Política de Gestão de Risco Global do Grupo CGD, está suportada no modelo de governação do Grupo, o qual pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/UE.

A CGD definiu as Orientações do Modelo Corporativo da Função de Gestão de Risco do Grupo CGD, cobrindo as matérias relacionadas com o seu quadro organizacional, o planeamento da atividade desenvolvida, os mecanismos de acompanhamento, monitorização e comunicação dos riscos, a gestão dos normativos de suporte ao sistema de gestão de riscos, a governação dos modelos de risco, bem como os requisitos aplicáveis ao nível do sistema de controlo interno.

O sistema de gestão de risco do Grupo CGD é baseado na existência de (i) uma unidade independente, com posicionamento e autoridade suficiente, dedicada à gestão e controlo dos riscos; (ii) estrutura de governo central da gestão de risco; (iii) quadros de responsabilização formais pela gestão e controlo dos riscos financeiros e não-financeiros; (iv) mecanismos efetivos de reporte e comunicação de informação sobre risco, promovendo um conhecimento e acompanhamento centralizado das temáticas de risco; (v) políticas e procedimentos de gestão de risco globais, transversal e homogeneamente implementados; e (vi) bases tecnológicas comuns. A coordenação do modelo ora descrito é da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco da CGD, a qual assume a supervisão e o controlo de todas as atividades de risco desenvolvidas por qualquer entidade, em função do respetivo impacto no perfil global de risco do Grupo CGD.

Tendo por base a natureza, dimensão, perfil de risco e qualidade da informação sobre as operações desenvolvidas pelo CaixaBI, a Direção de Gestão de Risco da CGD considera que o desenvolvimento das responsabilidades da Função de Gestão de Risco apresenta uma maior eficácia e eficiência se assumidas diretamente pela Função de Gestão de Risco da CGD. Assim, o CaixaBI adotou um modelo de gestão de risco simplificado (Modelo Simplificado), no âmbito do qual a Função de Gestão de Risco do CaixaBI é exercida pela Função de Gestão de Risco da CGD. No exercício das suas responsabilidades de Função de Gestão de Risco, a Direção de Gestão de Risco da CGD assegura o cumprimento das políticas e procedimentos de gestão de risco aprovados pelos órgãos de administração do CaixaBI, bem como o cumprimento das responsabilidades regulamentares aplicáveis.

O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o *Chief Risk Officer*, o qual é membro da Comissão Executiva da CGD. O *Chief Risk Officer* da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo CGD e, em particular, zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco.

O Diretor-Central responsável pela Função de Gestão de Risco constitui o responsável direto pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD, competindo-lhe a direção operacional da Função de Gestão de Risco, liderando e desenvolvendo uma estrutura de referência tendo em conta o disposto no RGICSF, demais normas legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco no âmbito do Grupo.

No âmbito do Modelo Simplificado, o CaixaBI inclui na sua estrutura um Gestor Corporativo da Função de Gestão de Risco do Grupo CGD, cujo papel é o da coordenação e facilitação do acesso à informação relevante do CaixaBI pela Função de Gestão de Risco da CGD, promovendo as interações e os procedimentos necessários à obtenção e esclarecimentos necessários, assegurando ainda o cumprimento, pelo CaixaBI, dos deveres inscritos nas orientações corporativas em matéria de gestão de risco aplicáveis às entidades do Grupo CGD.

Os colaboradores da Função de Gestão de Risco reportam ao responsável-direto desta Função, o qual, por sua vez, depende hierarquicamente do *Chief Risk Officer*. A Função de Gestão de Risco reporta funcionalmente, em articulação com o *Chief Risk Officer*, à Comissão de Riscos da CGD e ao Conselho Fiscal da CGD.

Nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o CaixaBI nomeia um titular de função essencial, o qual assume igualmente o papel de Gestor Corporativo, a quem são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Assegurar que a Direção de Gestão de Risco da CGD dispõe de toda a informação e elementos necessários para o exercício das funções no âmbito da gestão de risco do CaixaBI;
- Promover a incorporação ou adaptação, para os normativos internos do CaixaBI, da legislação e regulamentação aplicáveis à gestão de risco do CaixaBI;
- Acompanhar a implementação das medidas destinadas à correção de deficiências detetadas, relativas à gestão de riscos do CaixaBI;
- Comunicar ao Diretor-Central da Direção de Gestão de Risco da CGD eventuais deficiências que detete;
- Acompanhar e monitorizar as tarefas desempenhadas pela Direção de Gestão de Risco da CGD relativamente à gestão de risco do CaixaBI;
- Elaborar relatórios, com periodicidade mínima semestral, que são submetidos à apreciação dos órgãos de administração e de fiscalização do CaixaBI, sobre a adequação das funções desempenhadas pela Direção de Gestão de Risco da CGD às necessidades do CaixaBI e ao cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

#### RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCO

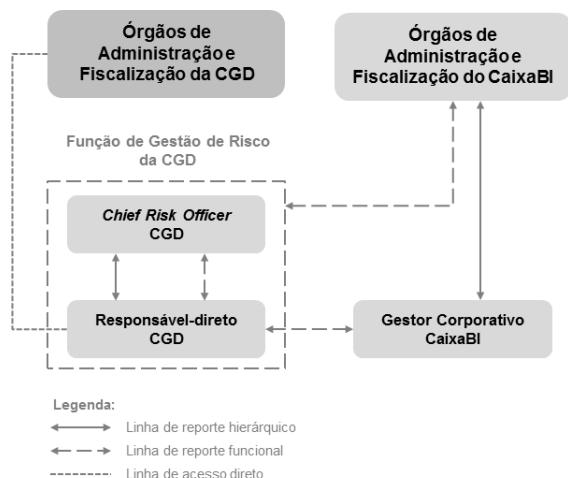
As competências atribuídas à Função de Gestão de Risco incluem a gestão e o controlo da totalidade dos riscos financeiros e não-financeiros, de modo a assegurar uma visão holística de todos os riscos significativos inerentes à atividade desenvolvida pelo CaixaBI, incluindo:

- Função de controlo do risco de crédito;
- Função de controlo do risco de mercado;
- Função de controlo do risco operacional;
- Função de controlo do risco de liquidez;
- Função de controlo do risco de taxa de juro e do risco de taxa de câmbio;
- Função de análise integrada de riscos;
- Função de planeamento e acompanhamento da adequação de capital.

Sem prejuízo das demais responsabilidades, incumbe especialmente à Função de Gestão de Risco, no cumprimento da missão que lhe está confiada, o seguinte:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco (*Risk Assessment Framework*);
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;

MODELO SIMPLIFICADO DE ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA DA FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCO DO CAIXABI



- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o ICAAP e o ILAAP, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da instituição e do grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões do CaixaBI, de modo a garantir uma atualização permanente da ação da Função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento do apetite de risco ou dos limites estabelecidos;
- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- Elaborar e manter atualizado um Plano Individual de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais do CaixaBI são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da instituição;
- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização do CaixaBI relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais do Banco, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco do CaixaBI.

#### OUTROS INTERVENIENTES NA GESTÃO DE RISCO NO CAIXABI

Compete ao Conselho de Administração, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, a revisão e aprovação periódicas da estratégia e das políticas de gestão de risco e do controlo interno. Compete-lhes igualmente estabelecer e garantir a sua implementação no CaixaBI, bem como assegurar o seu progressivo alinhamento com as restantes entidades do Grupo CGD.

Compete ao Comité de Gestão de Ativos e Passivos (CALCO), órgão delegado do Conselho de Administração da CGD responsável pelo processo de gestão integrada de ativos e passivos (ALM) do Grupo CGD e no qual o CaixaBI tem assento, o estabelecimento do sistema de controlo e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situações de liquidez e de capital e de rácios regulamentares para as entidades do Grupo CGD, definindo indicadores, limites e *guidelines*, apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política

de financiamento e liquidez do Grupo CGD. Cabe-lhe ainda apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de gestão do risco, nomeadamente riscos de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo CGD.

#### PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

O processo de gestão de risco é composto por um conjunto de atividades desenvolvidas ao nível do Grupo CGD, que se enquadram em seis fases abaixo sistematicamente descritas na tabela seguinte.

Fase	Âmbito
Definição e ajustamento de <i>guidelines</i> , modelos e processos	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Definição/aprovação por áreas, tipo de risco ou carteiras de (i) <i>guidelines</i>, (ii) modelos e indicadores para avaliação dos riscos e (iii) processos de suporte à gestão dos riscos, e sua avaliação regular no sentido da contínua e necessária adaptação à conjuntura económica/condições de mercado, evolução das medidas de avaliação dos riscos, estratégia definida pelo Grupo CGD e evolução ao nível da estrutura interna e dos sistemas de informação.</li> </ul>
Identificação das posições em risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Reconhecimento, caracterização e valorização de posições em carteira ou de operações potenciais (riscos de crédito, mercado e liquidez).</li> <li>■ Identificação e caracterização dos processos implementados e das perdas ocorridas (riscos operacional e de <i>compliance</i> e reputacional).</li> </ul>
Avaliação dos riscos e da <i>performance</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Quantificação da exposição aos diversos tipos de risco e medição de <i>performances</i>, através da utilização de modelos internos apropriados (por operação, carteira, processo ou entidade), desenvolvidos e implementados ao nível do Grupo CGD.</li> </ul>
Monitorização e controlo dos riscos e da <i>performance</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Apoio à decisão para efeitos de tomada de riscos (monitorização dos riscos/<i>performance</i>) ou de ajustamento de riscos em carteira (controlo dos riscos), através da constatação ou reporte das posições em risco, dos níveis de risco e de <i>performance</i> e da verificação do cumprimento das <i>guidelines</i>.</li> </ul>
Decisão	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Interpretação dos resultados da fase de monitorização e controlo dos riscos e da <i>performance</i>, das expectativas de evolução de variáveis externas e determinação das ações a executar no sentido da tomada ou do ajustamento de riscos (redução da exposição ou cobertura).</li> </ul>
Tomada/ajustamento de riscos	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Negociação e contratação de operações de acordo com decisões previamente tomadas (fase de Decisão) no âmbito dos processos de negócio/suporte ou para efeitos de adequação/cobertura dos riscos.</li> </ul>

#### RISCOS A QUE O CAIXABI ESTÁ SUJEITO

No decurso da sua atividade regular, o CaixaBI encontra-se sujeito a diferentes tipos de risco:

- Risco estratégico e de negócio – risco de impactos negativos nos resultados, ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário.
- Risco de solvência – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.
- Risco de liquidez – risco de impactos negativos nos resultados, ou no capital, resultantes de insuficiência de liquidez para sobreviver a um evento adverso, seja este específico ou de origem sistémica.
- Risco de taxa de juro da carteira bancária – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de movimentos adversos em instrumentos financeiros, incluindo risco de refixação da taxa de juro, risco de base e risco de opção.
- Risco de crédito – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros com a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.
- Risco de mercado – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, causados, em particular, por flutuações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações ou preços de *commodities*, incluindo movimentos adversos das taxas de câmbio e respetivo impacto na posição cambial.

- Risco Operacional – risco de impactos negativos nos resultados, ou no capital, resultantes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos ineficazes de tomada de decisão, recursos humanos insuficientes ou inadequados ou inoperabilidade da infraestrutura.
- Risco de IT – risco de impactos negativos nos resultados, ou no capital, resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados.
- Risco de Compliance – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de violações ou não conformidade com leis, regulamentos, acordos, relacionamento com clientes, práticas prescritas ou padrões éticos que possam resultar em penalizações legais, restrição de oportunidades de negócio, redução do potencial de expansão ou incapacidade de aplicar obrigações contratuais.
- Risco Reputacional – risco de impactos negativos nos resultados, ou no capital, resultantes da percepção adversa da imagem da instituição financeira por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores devido a ações da empresa ou dos seus funcionários.

Estes tipos de riscos, originados por diversos fatores, endógenos ou exógenos, podem levar à ocorrência de perdas que, dependendo da sua materialidade, poderão colocar em causa a estabilidade, solvabilidade e solidez financeira do Banco, com repercussões negativas nos interesses dos seus clientes e acionistas e na confiança depositada no sistema financeiro em geral. Uma vez que a assunção destes riscos é indissociável da atividade do CaixaBI, é necessário realizar uma gestão adequada dos mesmos.

Para além das regulamentações específicas, cuja aplicação é acompanhada pelas entidades de Supervisão com o objetivo de garantir a solidez do sistema financeiro e proteger/garantir o interesse dos clientes, encontram-se também implementadas no CaixaBI as *best practices* em processos de gestão de risco, as quais contribuem para maximizar a criação sustentada de valor e a manutenção da solidez do Banco.

## 6.3 Regulamentos e códigos

O CaixaBI está sujeito à legislação europeia e nacional relativa à sua atividade, salientando-se no direito interno o RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e republicado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro e pela Lei n.º 23/2019, de 13 de março, o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99 de 13 de novembro, republicado a Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15-5, a Diretiva (UE) 2016/1034, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23-6 e a Diretiva Delegada (UE) 2017/593, da Comissão, de 7-4-2016, à Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, o Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março, o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho, à Lei n.º 15/2017 de 3 de maio, que proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador e altera o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, republicado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho e alterado pela Lei n.º 69/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 144/2019, de 23 de setembro, e o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, e ainda de todas as normas regulamentares emitidas pelo Banco de Portugal e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

No direito comunitário destacam-se, entre outros, o Regulamento (UE) n.º 468/2014 do BCE de 16 de abril de 2014, que estabelece o quadro de cooperação, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, entre o BCE e as autoridades nacionais competentes e com as autoridades nacionais designadas (Regulamento-Quadro do MUS) e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, o Regulamento (EU) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo ao Abuso de Mercado, que entrou em vigor a 3 de julho de 2016, o Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 da Comissão, de 23 de outubro de 2018, que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos procedimentos e aos formulários e modelos normalizados para a apresentação de informações para efeitos dos planos de resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento nos termos da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15-5, e revoga o Regulamento de Execução (UE) 2016/1066 da Comissão, de 17-6, o Regulamento

(UE) 2015/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015 que estabelece as informações sobre o ordenante que devem acompanhar as transferências de fundos, o Regulamento (UE) 2018/1672 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da União, o Regulamento Delegado (UE) 2016/1675 da Comissão, de 14 de julho de 2016 - completa a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, procedendo à identificação dos países terceiros de risco elevado que apresentam deficiências estratégicas, o Decreto-Lei n.º 122/2018, de 28 de dezembro, que altera o regime jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria.

Encontra-se ainda sujeito aos seus Estatutos e a um conjunto de normas e procedimentos internos (Sistema de Normas e Procedimentos) que tem vindo a ser adaptado à evolução da legislação nacional e europeia relativa à sua atividade, bem como às normas regulamentares emitidas pelas entidades de supervisão, nomeadamente o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Este Sistema de Normas e Procedimentos, publicado na *intranet* e acessível a todos os colaboradores, abrange os aspetos mais relevantes do funcionamento e do exercício da atividade do Banco.

#### CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A atividade do CaixaBI é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e de boas práticas, sendo o seu grau de cumprimento monitorizado pelo sistema de controlo interno do Banco.

Neste contexto, o CaixaBI adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.

O Banco possui vários normativos que, pelo seu grau de importância, merecem ser destacados: Política de Prevenção e Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais/Financiamento do Terrorismo, Manual de Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais/Financiamento do Terrorismo, Manual de Procedimentos da Monitorização de Transações e Clientes, Investigação e Reporte, Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, Banca de Correspondentes, Aceitação e Categorização de Clientes e Registo e Manutenção da Base de Dados de Clientes, Abertura e Movimentação de Contas, Atribuição do Estatuto Fatca e Reporte, Manual de Procedimentos de Derivados *Over the Counter* e Reporte de Derivados, Gestão de Risco de Compliance, Política de Prevenção de Abuso de Mercado, Plano de Continuidade de Negócio, Manual de Procedimentos de Operações de Crédito, Política Global de Segurança de Informação, Política de Resposta a Incidentes de Segurança de Informação, Manual de Conduta e de Procedimentos do Gabinete de Research – Analistas Financeiros, Gestão de Riscos, Manual de Gestão do Risco Operacional e Gestão e Tratamento de Reclamações, Sistema de Controlo Interno, Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, Política de Remuneração dos Colaboradores e dos Membros dos Órgãos Sociais do CaixaBI, Manual de Procedimento de Ordens, Manual de Sondagens de Mercado.

#### CÓDIGO DE CONDUTA

De entre as normas que integram o Sistema de Normas e Procedimentos do CaixaBI cabe referir o Código de Conduta, que consagra os princípios de isenção e transparência que devem reger o exercício da atividade bancária, e as normas de conduta profissional a serem observadas por todos os colaboradores no exercício das suas funções. O Código de Conduta do CaixaBI agrupa normas internas sobre deontologia profissional e estabelece diretrizes nesta matéria, sendo do conhecimento de todos colaboradores e estando acessível a todos os *stakeholders* do Banco através do seu *site* institucional<sup>2</sup>.

De salientar ainda, no âmbito da ética e deontologia, os normativos internos relativos ao Acesso a Informação Privilegiada e ao Sigilo Profissional.

#### REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CaixaBI disponibilizou na sua página na internet a sua política de privacidade e proteção de dados<sup>3</sup>, tendo nomeado o seu *Data Protection Officer*

<sup>2</sup> [http://www.caixabi.pt/media/130233/codigo-de-conduta-do-caixabi\\_2020.pdf](http://www.caixabi.pt/media/130233/codigo-de-conduta-do-caixabi_2020.pdf)

<sup>3</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/protecao-de-dados/>

e emitido normativos internos sobre a referida política (Política de Proteção de Dados Pessoais e Modelo de Governo da Proteção de Dados Pessoais).

#### REGULAMENTOS INTERNOS DA ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA

Encontra-se instituído e em vigor um conjunto de regulamentos internos relativos à atividade de intermediação financeira<sup>4</sup>, com caráter vinculativo aos colaboradores, o qual define normas e procedimentos que devem ser observados no exercício da atividade de intermediação financeira, estabelecidos à luz das disposições sobre esta matéria, constantes, designadamente, do Código dos Valores Mobiliários e das disposições emanadas das autoridades de supervisão (Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários).

#### PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo constitui uma preocupação do CaixaBI, no quadro da política adotada pelo Grupo CGD.

No âmbito do modelo adotado na gestão do risco de *compliance*<sup>5</sup>, o Gabinete de Compliance do CaixaBI é responsável por garantir o cumprimento das obrigações em termos de prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, o que se traduz na implementação continuada de um programa de prevenção adequado.

A gestão e prevenção do risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo assentam numa abordagem baseada no risco, tal como recomendado pelas autoridades nacionais e internacionais. A aplicação desta abordagem de modo proporcionado e adaptado às características do CaixaBI permitiu desenhar um programa que tem subjacente a capacidade da sua implementação na realidade concreta do Banco, encontrando-se acessível a todos os colaboradores através da intranet e sendo complementado por ações de formação de âmbito geral, nomeadamente através do acesso ao *e-learning* da CGD, e também por ações de formação específicas para determinadas matérias.

#### POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses<sup>6</sup> caracteriza as situações em que se verificam situações de conflitos de interesses ou de potencial conflito de interesses, estabelece uma matriz de materialidade do conflito de interesse e elenca as medidas de mitigação para evitar ou reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência e as destinadas a evitar que, verificada a situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados. São aí igualmente previstos os mecanismos e procedimentos de comunicação e o registo das situações identificadas, bem como as instâncias que devem apreciar e decidir sobre a matéria.

#### POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumerando as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno, descrevendo os procedimentos, mecanismos, medidas de prevenção, identificando os respetivos responsáveis, e as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atuação da própria política.

O Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI para 2020 foi aprovado pelo Conselho de Administração em janeiro desse ano, tendo o respetivo Relatório<sup>7</sup> sido aprovado em janeiro de 2021. A última atualização do Plano foi formalizada em março de 2021.

#### PREVENÇÃO DO ABUSO DE MERCADO

A prevenção do abuso de mercado, nas suas vertentes de abuso de informação privilegiada, transmissão ilícita de informação e de manipulação de mercado, constitui uma preocupação do CaixaBI, no quadro da política adotada pelo Grupo CGD.

A prevenção do abuso de mercado concretiza-se em ações de formação, na implementação de filtros nos sistemas e na monitorização das transações, cujo objetivo é mitigar os riscos associados ao abuso de mercado, bem como

<sup>4</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/kit-do-investidor/kit-do-investidor-1/>

<sup>5</sup> <http://www.caixabi.pt/media/54664/caixabi-declaracao-sobre-prevencao-de-aml-cft.pdf>

<sup>6</sup> [http://www.caixabi.pt/media/148947/politica-global-de-prevencao-e-gestao-de-conflitos-de-interesses\\_2021.pdf](http://www.caixabi.pt/media/148947/politica-global-de-prevencao-e-gestao-de-conflitos-de-interesses_2021.pdf)

<sup>7</sup> <http://www.caixabi.pt/media/148187/relatorio-prevencao-da-corrupcao-e-infracoes-conexas.pdf>

num conjunto de normativos que contêm os procedimentos a ser adotados pelos colaboradores do Banco, nomeadamente no que diz respeito às sondagens de mercado, informação privilegiada e manipulação de mercado.

#### POLÍTICA DE GOVERNAÇÃO, APROVAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE PRODUTOS

A prestação de serviços financeiros pelo CaixaBI cumpre rigorosos mecanismos de controlo interno, com o propósito de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, assim como as melhores práticas e os princípios éticos que regem o Banco. A sua Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos atribui ao Gabinete de Compliance a responsabilidade de verificar que as características dos novos produtos, bem como a informação pré-contratual prestada ao cliente, os documentos de suporte à venda e a publicidade respeitam o quadro jurídico em vigor, as futuras alterações conhecidas à legislação, a regulamentação e os requisitos de supervisão, a par com práticas e os princípios éticos da CGD, bem como as competências para a análise dos riscos específicos de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo relacionados com os novos produtos.

#### POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Os regulamentos do Banco visam também a implementação de políticas de valorização profissional e pessoal dos trabalhadores, a gestão do desempenho, o exercício de funções ou atividades exteriores ao Banco, o tratamento com respeito e integridade de todos os trabalhadores, a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres<sup>8,9</sup>, a diversidade dos colaboradores<sup>10</sup>, a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, a valorização do talento e da liderança ética e o modelo de carreira.

O CaixaBI tem, desde sempre, privilegiado o desenvolvimento das competências dos seus colaboradores, o reconhecimento do mérito e do potencial interno, bem como o apoio direto ao negócio, através da criação de melhores condições de equilíbrio entre a atividade laboral e a vida pessoal.

A gestão dos recursos humanos do CaixaBI tem por objetivo a construção de uma equipa sólida e responsável, capaz de superar os desafios do mercado, satisfazendo a todo o momento as necessidades e exigências dos clientes do Banco, assegurando sempre a capacidade de inovação e protagonizando o alcance dos objetivos estratégicos delineados.

O CaixaBI promove o respeito pelos direitos humanos, a cidadania, a inclusão, a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres nas várias esferas da vida da empresa e a prática efetiva da não discriminação – princípios que integram o seu Código de Conduta, sob o qual se regem as atividades do Banco e dos seus colaboradores.

Assentando nos valores institucionais e na cultura organizacional, no conhecimento, na comunicação e no desempenho, a gestão dos recursos humanos traduz-se em vários níveis, entre eles:

- Gestão do conhecimento orientada para o desenvolvimento do talento dos colaboradores, incluindo formação de caráter técnico (pós-graduação, mestrado, etc.) e a possibilidade de frequentar cursos de línguas;
- Implementação de sistema de avaliação e reconhecimento dos colaboradores;
- Promoção de ambiente de trabalho saudável e harmonização entre trabalho, família, saúde e lazer como dimensões complementares da vida das pessoas e da própria organização;
- Reconhecimento, respeito e valorização das diferenças entre as pessoas, incluindo particularmente as diferenças relativas ao sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião, credo, território de origem, cultura, língua, nacionalidade, naturalidade, ascendência, idade, orientação política, ideológica ou social, estado civil, situação familiar, situação económica, estado de saúde, deficiência, estilo pessoal e formação.

O acesso à formação é feito de forma generalizada pela globalidade dos colaboradores, sendo estes incentivados à formação permanente e contínua ao longo da sua vida profissional. Os colaboradores que pretendam frequentar cursos de formação, considerados de importância para o desempenho da sua função, podem requerer a participação nos custos de formação, existindo regulamentos específicos para esta matéria.

<sup>8</sup> [http://www.caixabi.pt/media/148188/cgd\\_plano-para-igualdade-genero.pdf](http://www.caixabi.pt/media/148188/cgd_plano-para-igualdade-genero.pdf)

<sup>9</sup> O Grupo CGD, do qual o CaixaBI faz parte, não publicou ainda o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, mas está a trabalhar na sua elaboração.

<sup>10</sup> [http://www.caixabi.pt/media/148190/politica-de-diversidade\\_2020.pdf](http://www.caixabi.pt/media/148190/politica-de-diversidade_2020.pdf)

O CaixaBI desenvolve programas de estágio curriculares, proporcionando a recém-licenciados um primeiro contato com o mundo laboral e, em alguns casos, uma oportunidade de carreira na banca de investimento.

O CaixaBI apresenta igualmente uma cultura de empresa familiarmente responsável, tendo vindo, ao longo do tempo, a implementar um conjunto de medidas de apoios aos seus colaboradores e família, com vista a uma melhor conciliação entre a atividade profissional e familiar ou pessoal, das quais se salientam:

- Acesso ao crédito à habitação e crédito pessoal, com condições vantajosas ao nível de taxas e prazos, no âmbito da política de concessão de crédito a colaboradores do Grupo CGD;
- Acesso ao Centro de Cultura, Desporto e Ocupação de Tempos Livres da CGD, que inclui atividades de natureza sociocultural e desportiva, extensíveis à família dos colaboradores;
- Acesso a um Plano Médico que abrange o agregado familiar direto, cônjuges e filhos;
- Adequação e flexibilidade de horários e condições de trabalho;
- Acesso remoto à infraestrutura informática da empresa aos colaboradores.

O Banco proporciona ainda aos seus colaboradores um plano complementar de reforma, de contribuição definida.

#### POLÍTICA DE SEGURANÇA

Ao nível da segurança de informação e sistemas, encontra-se em curso a integração do CaixaBI nas políticas de segurança do Grupo CGD para a área do Plano de Continuidade de Negócio (PCN), o qual se encontra em reformulação na sequência das alterações em termos de instalações ocorridas no CaixaBI e na CGD. No âmbito do PCN estão identificados os processos, os recursos humanos afetos ao PCN, as aplicações de suporte ao negócio e os tempos máximos de inoperacionalidade dos sistemas.

Em termos de segurança física e ambiental, a Política Corporativa de Prevenção e Segurança, definida e implementada em termos corporativos pela CGD para as várias entidades do Grupo, e de aplicação direta às entidades integradas nas instalações geridas pela CGD, encontra-se em conformidade com as melhores práticas utilizadas em segurança, com o normativo internacional referente a segurança, como a NP ISO/IEC 27001 e com a legislação nacional, nomeadamente a Lei 34/2013 de 16 maio, a Portaria 273/2013 de 20 agosto, o Decreto-Lei 220/2008 de 12 novembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei 224/2015 de 9 outubro, a Portaria 1532/2008 de 29 dezembro e demais regulamentação conexa.

A gestão e controlo de acessos às infraestruturas do CaixaBI, as quais se encontram plenamente integradas em edifícios sob a gestão e/ou usufruto da CGD, são da competência do Gabinete de Prevenção e Segurança da CGD.

## 6.4 Deveres especiais de informação

O presente Relatório de Governo da Sociedade visa divulgar o cumprimento das Práticas de Bom Governo das Empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A Auditoria anual às contas do CaixaBI é efetuada por uma entidade independente, o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal são publicados em Anexo ao Relatório e Contas Anual. Os documentos anuais de prestação de contas são publicados no seu sítio público na internet e disponibilizados na plataforma de reportes obrigatórios para o Banco de Portugal e na aplicação eletrónica para prestação de contas do Tribunal de Contas.

Nos termos de Despacho n.º 1361, do Senhor Secretário de Estado das Finanças, de 18 de julho de 2014, as empresas do Grupo CGD ficaram dispensadas da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, tendo sido entendido pelo CaixaBI a extensão à alínea i) do mesmo artigo, dada a natureza análoga da informação em causa.

## 6.5 Sítio na internet

O CaixaBI disponibiliza um conjunto alargado de informações no seu sítio na internet, em [www.caixabi.pt](http://www.caixabi.pt). Através deste, o Banco dá-se a conhecer, facultando aos seus clientes, analistas e público em geral o acesso permanente a informação relevante e atualizada, incluindo, entre outras, as seguintes:

- Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais<sup>11</sup>;
- Estatutos<sup>12</sup> e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões<sup>13</sup>;
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários<sup>14</sup>, respetivos elementos curriculares<sup>15</sup> e remunerações e outros benefícios<sup>16</sup>;
- Documentos de prestação de contas<sup>17</sup>.

### OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO SÍTIO NA INTERNET DO CAIXABI

	Divulgação		
	Sim	Não	N.A.
Missão e Estratégia	x		
Estrutura acionista	x		
Modelo de governo	x		
Remunerações e outros benefícios	x		
Organograma	x		
Código de Conduta	x		
Regulamentos	x		
Informação financeira histórica e atual	x		
Princípios do bom governo	x		
Identidade e elementos curriculares de todos os membros dos órgãos sociais	x		

## 7 Remunerações

### POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO DO CAIXABI

A definição, aprovação e alteração da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI (disponível no sítio público do Banco<sup>18</sup>) é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações a ser submetida anualmente à aprovação da Assembleia Geral. A composição da Comissão de Remunerações é a indicada no capítulo 5.2 ‘Órgãos sociais e comissões’.

A definição dos valores das remunerações de cada membro da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, incluindo as componentes fixas e variáveis que as integrem, quando aplicável, é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações. A componente fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, e do Conselho Fiscal é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais e considerando, designadamente, a prática remuneratória de instituições comparáveis. O CaixaBI não remunera os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal através de participação nos seus lucros, nem atribui qualquer benefício discricionário de pensão.

<sup>11</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/identificacao/>

<sup>12</sup> <http://www.caixabi.pt/media/148189/estatutos-20180820.pdf>

<sup>13</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/outros-regulamentos-a-que-o-caixabi-esta-sujeito/>

<sup>14</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/modelo-de-governo/>

<sup>15</sup> <http://www.caixabi.pt/media/148184/curriculum-vitae-dos-membros-do-conselho-de-administracao-e-do-conselho-fiscal.pdf>

<sup>16</sup> <http://www.caixabi.pt/media/148186/divulgacao-das-remuneracoes.pdf>

<sup>17</sup> <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/relatorio-e-contas/anuais/>

<sup>18</sup> <http://www.caixabi.pt/media/149265/politica-de-remuneracao-dos-moaf-do-caixabi.pdf>

A política de remuneração dos demais colaboradores do CaixaBI<sup>19</sup> é definida pelo Conselho de Administração do Banco, adotando as normas corporativas da CGD relativas a essa matéria com as modificações decorrentes de normas e requisitos aplicáveis ao Banco.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

#### ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

##### PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do CaixaBI, natureza e magnitude dos riscos e ao grau de centralização e de delegação de poderes estabelecidos;
- Garante o equilíbrio adequado do rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração, tendo presentes as orientações estabelecidas para o Grupo CGD e a prática do mercado onde o CaixaBI se insere, permitindo a execução de uma política flexível em matéria de remuneração variável, incluindo o seu não pagamento;
- Promove o alinhamento da remuneração com os objetivos, a estratégia empresarial, os valores e os interesses de longo prazo do CaixaBI e do Grupo CGD;
- Não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo CaixaBI e pelo Grupo CGD (apetência pelo risco);
- Promove a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o CaixaBI e para o Grupo CGD (*risk appetite statement*);
- Não limita a capacidade do CaixaBI para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
- Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do CaixaBI e da CGD;
- Promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do CaixaBI e do Grupo CGD;
- Evita situações de conflito de interesses;
- Promove a competitividade do CaixaBI e do Grupo CGD, tendo em conta as políticas e práticas remuneratórias de bancos e instituições comparáveis.

O nível remuneratório dos membros dos órgãos sociais deve permitir a respetiva composição coletiva com pessoas qualificadas e experientes para o desempenho das funções de administração, gestão e fiscalização do Banco.

A remuneração dos Administradores não executivos e membros do Conselho Fiscal é composta exclusivamente por uma componente fixa. No CaixaBI, e na medida em que os Administradores não executivos auferem remunerações por cargos exercidos noutras entidades do Grupo, não auferem qualquer remuneração pelos cargos exercidos no Banco.

A remuneração dos Administradores executivos é composta por uma componente fixa e por uma componente variável, esta última de atribuição não garantida. A atribuição de remuneração variável está dependente da obtenção de resultados positivos no CaixaBI e baseia-se no desempenho do Grupo CGD, do CaixaBI e dos Administradores executivos do CaixaBI. A determinação do montante concreto da componente variável a atribuir a cada Administrador executivo é feita pela Assembleia Geral, tendo em conta a avaliação do desempenho, numa ótica individual e coletiva, de cada Administrador executivo por referência ao exercício e ao período de tempo decorrido desde o início do respetivo mandato.

##### ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

O valor da componente variável da remuneração não pode exceder o da remuneração fixa, para assegurar que a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total dos Administradores executivos, de modo a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativamente à componente variável, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

O valor total da remuneração variável do conjunto dos Administradores executivos não pode ser superior ao valor correspondente à percentagem máxima dos lucros líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definido pela Assembleia Geral, no seguimento de proposta apresentada pela Comissão de Remunerações. A fixação do valor a atribuir a título de remuneração variável tem conta a capacidade do CaixaBI e do Grupo CGD

<sup>19</sup> [http://www.caixabi.pt/media/148185/politica-de-remuneracao-dos-colaboradores-do-caixabi\\_2021.pdf](http://www.caixabi.pt/media/148185/politica-de-remuneracao-dos-colaboradores-do-caixabi_2021.pdf)

manterem uma base sólida de fundos próprios e o desempenho e resultados globais do Banco e da CGD, não devendo incentivar a tomada excessiva de risco nem potenciar conflitos de interesses e devendo ser sustentável face à estratégia e situação financeira do CaixaBI.

Caso a remuneração variável anual exceda o correspondente a 20.000 euros ou represente mais do que um terço da remuneração total anual dos próprios, a componente variável da remuneração dos Administradores executivos é composta por:

- Uma parte em numerário, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da componente variável; e
- Uma parte em espécie, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da componente variável, paga através de instrumentos elegíveis de acordo com a legislação em vigor.

A parte em numerário fica sujeita (i) relativamente a 50% do seu montante, a um período de diferimento de 5 anos, ao preenchimento da Condição de Aquisição<sup>20</sup> e (ii) relativamente à totalidade do seu valor, a mecanismos de redução e de reversão.

A parte em espécie fica sujeita (i) relativamente a 50% do seu valor, a um período de diferimento de 5 anos e ao preenchimento da Condição de Aquisição<sup>20</sup> e (ii) relativamente à totalidade do seu valor, a um período de retenção de 1 ano a contar da correspondente aquisição e a mecanismos de redução e de reversão.

Os Administradores executivos não têm qualquer regime especial de reforma, sendo beneficiários do regime de segurança social.

Os Administradores executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais e a pensões, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações.

Na concretização dos benefícios dos Administradores executivos deve ser tida em consideração a prática que tem sido seguida no CaixaBI e no Grupo CGD, bem como as políticas e práticas remuneratórias de outros bancos e instituições comparáveis à CaixaBI.

Não são pagas nem são devidas quaisquer indemnizações ou pagamentos relativamente à cessação de funções, excetuadas as situações legalmente previstas, competindo à Assembleia Geral, mediante parecer da Comissão de Remunerações, fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar aos membros dos órgãos de administração e fiscalização em virtude da cessação de funções. No entanto, mantém-se o direito à aquisição da remuneração variável diferida e à remuneração em espécie retida, atribuída durante o exercício das funções, sem prejuízo da respetiva sujeição aos mecanismos de redução ou reversão.

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A remuneração variável dos Administradores executivos é calculada numa base individual, sendo efetuada:

- a) Anualmente, num quadro plurianual, para que o processo de avaliação se baseie no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes da remuneração dele dependentes seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente do CaixaBI e do Grupo CGD e os seus riscos de negócio;
- b) Atendendo a critérios quantitativos aferidos pelo contributo do CaixaBI para a evolução da execução do Plano de Estratégico do Grupo CGD em vigor, no quadro de apetência pelo risco aprovado para o CaixaBI e para o Grupo CGD, designadamente:
  - i. Solvabilidade: compreende a ponderação de rácios de capital e *leverage*;
  - ii. Rentabilidade: compreende a ponderação da rentabilidade dos capitais próprios e da rentabilidade do ativo;
  - iii. Eficiência: rácio de custos sobre proveitos;
  - iv. Posição no mercado: quotas de mercado nos segmentos de atividade do CaixaBI;

<sup>20</sup> Condição de Aquisição: cumprimento da evolução do Plano Estratégico em implementação no Grupo CGD, dos indicadores de capital ('Total Capital Ratio') e de liquidez ('Liquidity Coverage Ratio'); não participação ou responsabilidade por uma atuação que resultou em perdas significativas para o CaixaBI ou para o Grupo CGD; inexistência de provas de má conduta ou erro grave do membro do órgão de administração e fiscalização; inexistência de indicadores de uma quebra significativa posterior no desempenho financeiro do CaixaBI; ausência de indicação de uma falha significativa ao nível da gestão de risco; ausência de aumentos significativos nos requisitos de fundos próprios económicos ou regulamentares do CaixaBI; ausência de sanções regulamentares para as quais tenha contribuído a conduta do membro do órgão de administração e fiscalização identificado.

- v. Liquidez: rácios prudenciais de liquidez e nível de *funding* por recurso ao Banco Central Europeu.
- c) São considerados os seguintes critérios qualitativos:
- Nível de reclamação de clientes;
  - Indicadores de reputação do CaixaBI e da CGD;
  - Indicadores de desempenho qualitativos associados a cada uma das Direções e Áreas de Negócio sob a responsabilidade de cada um dos Administradores executivos.

#### DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ENCARGOS APURADOS COM A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAIXABI REFERENTE A 2020

	Vogal	Vogal	Vogal
(em euros)	Francisco Rangel	Paulo Oliveira Silva	Paulo Henriques
Período a que respeita	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2020 a 31/12/2020
<b>Remuneração</b>			
Remuneração fixa anual recebida	121 553	119 013	112 000
Remuneração variável recebida	6 575	7 600	10 300
Outras <sup>(1)</sup>	950	-	2 800
<b>Outras compensações</b>			
Prestação anual da viatura de serviço <sup>(2)</sup>	6 382	-	6 418
Gastos de utilização de comunicações móveis <sup>(2)</sup>	146	-	11
Subsídio de refeição	2 861	2 861	2 861
<b>Encargos com benefícios sociais</b>			
Contribuições para a Segurança Social	29 094	28 490	26 825
Contribuições para CGA/Fundo de Pensões	-	-	-
Outras contribuições (s/n)	n	n	n
Seguros de saúde			
Seguros de vida			
Seguros de acidentes pessoais			
<b>TOTAL</b>	<b>167 561</b>	<b>157 964</b>	<b>161 215</b>

<sup>(1)</sup> Prémio auferido em espécie, de acordo com a Política de Remunerações

<sup>(2)</sup> Os custos com comunicações móveis e com a renda anual da viatura de serviço do Dr. Paulo Oliveira Silva, foram assumidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. Os custos com comunicações móveis do Dr. Paulo Henriques foram assumidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a partir do mês de fevereiro.

#### NOTAS:

As Senhoras Administradoras Eng.<sup>a</sup> Ana Paula Tavares Abrantes de Melo e Dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Martins Ferreira não são remuneradas pelo CaixaBI no exercício das suas funções, sendo remuneradas pelos cargos exercidos na Caixa Geral de Depósitos, S.A.. Os Senhores Administradores não executivos, Dr. Francisco Ravara Cary, Professor Dr. Nuno Alexandre de Carvalho Martins e Dr.<sup>a</sup> Maria João Carioca, na medida em que auferem remunerações por cargos exercidos noutras entidades do Grupo, não auferem qualquer remuneração pelos cargos exercidos no Banco. A remuneração total auferida pelos membros do Conselho de Administração do CaixaBI, incluindo as suportadas por outras entidades do Grupo no âmbito do exercício dos cargos aí exercidos, ascendeu a € 2.096.086, sendo que deste valor € 486.740 foram suportados pelo CaixaBI e € 1.609.345 foram suportados por outras entidades do Grupo.

#### INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CAIXABI REFERENTE A 2020

	TOTAL	Presidente António Assis	Vogal Maria do Rosário Gouveia	Vogal Vítor Simões
(em euros)				
Período a que respeita	2020	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2020 a 31/12/2020
Remuneração anual efetiva	51 900	19 800	16 050	16 050

#### ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS – SROC, S.A., REPRESENTADA POR ANA ROSA RIBEIRO SALCEDAS MONTES PINTO

(em euros - valores sem IVA)	Portugal	Exterior	Valor Total
<u>Contas individuais</u>			
Auditória e revisão legal das contas	64 875	10 890	75 765
Outros serviços de garantia de fiabilidade	35 710		35 710

## 8 Transações relevantes com entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas com o CaixaBI todas as empresas do Grupo CGD.

Das transações com entidades relacionadas, destacam-se como mais relevantes as realizadas com as seguintes entidades:

- Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações financeiras do CaixaBI incluíam os saldos e transações com entidades relacionadas espelhados na tabela seguinte:

(em milhares de euros)	2020		
	Caixa Capital	CGD	Outras Empresas Grupo CGD
<b>Ativos</b>			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0,0	2 741,0	0,0
Aplicações em instituições de crédito	0,0	796,5	0,0
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	0,0	0,0	0,0
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	0,0	409,2	0,0
Crédito a clientes	0,0	0,0	0,0
Outros ativos	12,0	301,2	0,0
<b>Passivos</b>			
Passivos financeiros detidos para negociação	0,0	5 685,7	0,0
Recursos de outras instituições de crédito	0,0	31 240,4	0,0
Recursos de clientes e outros empréstimos	5 835,0	0,0	3 241,8
Outros passivos	0,0	57,5	4,3
<b>Proveitos</b>			
Juros e rendimentos similares	0,0	164,7	0,0
Rendimentos de instrumentos de capital	3 283,4	0,0	0,0
Ganhos em operações financeiras	0,0	3 260,2	0,0
Rendimentos de serviços e comissões	0,0	563,5	117,7
Ganhos na alienação de outros ativos	0,0	0,0	0,0
Outros proveitos de exploração	134,4	1 221,2	0,0
<b>Custos</b>			
Juros e encargos similares	0,0	4 945,7	0,0
Perdas em operações financeiras	0,0	1 447,4	0,0
Comissões	0,0	87,4	0,0
Outros custos de exploração	0,0	293,1	29,7
Gastos gerais administrativos	0,0	164,0	0,0

As políticas relativas às proibições e limitações de concessão de crédito aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, previstas no artigo 85.º do RGCSF encontram-se formalizadas no normativo interno do CaixaBI, que estabelece as regras e os procedimentos a adotar nesta matéria.

O referido normativo determina que o CaixaBI não pode conceder crédito, sob qualquer forma ou modalidade, direta ou indiretamente, aos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Esta proibição não abrange as operações de crédito decorrentes da política de pessoal do CaixaBI ou da CGD.

O normativo interno relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses refere explicitamente que os conflitos de interesses podem resultar de situações entre o CaixaBI e as partes relacionadas. O referido normativo estabelece o conceito de partes relacionadas relevantes para efeitos de prevenção de conflitos de interesses, nomeadamente as entidades com quem o CaixaBI tem especiais relações comerciais, acionistas ou outras.

Mais se informa que, no decurso de 2020, não foram realizadas operações de crédito com membros dos órgãos sociais do CaixaBI sujeitas a divulgação no âmbito do artigo 85.º do RGCSF.

### PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O CaixaBI possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia, possuindo normativos internos que

definem os procedimentos a adotar na seleção e no relacionamento com fornecedores em regime de *outsourcing*. Os procedimentos adotados são os seguintes:

- Consultas ao mercado – em regra são consultados pelo menos três fornecedores por produto.
- Receção, avaliação e negociação das propostas.
- Seleção de fornecedores, autorização da despesa e adjudicação – com base na análise comparativa das propostas apresentadas e de acordo com as competências delegadas.
- Contratos com fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços – de forma escrita, troca de correspondência ou contrato formal.

#### UNIVERSO DAS TRANSAÇÕES QUE NÃO TENHAM OCORRIDO EM CONDIÇÕES DE MERCADO

As contratações realizadas sem consulta ao mercado respeitam a:

- Seguros – com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
- *Renting* de viaturas – com a Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.

#### LISTA DE FORNECEDORES QUE REPRESENTAM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS EM BASE INDIVIDUAL

Os fornecedores que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual, em 2020, foram os seguintes:

- Bloomberg Finance L.P.
- Caixa Geral de Depósitos S.A.
- Finantech – Sistemas de Informação S.A.
- Fidelidade –Companhia de Seguros S.A.
- Oracle Portugal Sistemas de Informação, Lda
- Refinitiv Portugal Unipessoal, Lda

## 9 Análise da sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental

### POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

O CaixaBI gera valor para os seus *stakeholders* ao promover uma gestão sustentável dos seus recursos, assente em princípios éticos e de responsabilidade económica, social e ambiental.

O CaixaBI está inserido no Grupo CGD que, pela sua visão estratégica, ambiciona estar na primeira linha do desenvolvimento sustentável. O ambiente assume uma importância fulcral na estratégia da sustentabilidade, que se consubstancia nas mais diversas áreas da sua atividade a nível externo e interno.

A Estratégia de Sustentabilidade da CGD, alinhada com o plano estratégico, assenta em 6 áreas de intervenção estrutural – Negócio Acessível, Responsabilidade Social, Pegada Ambiental, Ética e *Compliance*, Gestão de Risco e Envolvimento com *Stakeholders* - para as quais foi definido um conjunto de iniciativas e objetivos voluntários, que vão além das obrigações legais e de *compliance*. As iniciativas definidas dão continuidade ao compromisso e contributo para o desenvolvimento sustentável, respeitando os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estando também alinhadas com os temas materiais relevantes para os vários grupos de *stakeholders* da CGD. Os documentos de relato de informação de sustentabilidade anual encontram-se disponíveis para consulta no site [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt)<sup>21/22</sup>.

O Programa Corporativo de Sustentabilidade da CGD tem vindo a ser dinamizado nas diversas entidades, através do desenvolvimento de um conjunto iniciativas que nos últimos anos têm contribuído para a consolidação de vários

<sup>21</sup> <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Desempenho/Pages/Relatorios.aspx>

<sup>22</sup> O Grupo CGD, do qual o CaixaBI faz parte, não publicou ainda o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, mas está a trabalhar na sua elaboração.

benefícios, entre eles: redução de custos e melhoria da eficiência operacional; obtenção de receitas adicionais; acompanhamento das tendências regulatórias; mitigação de riscos e promoção da inovação da oferta.

Em 2020, o Banco prosseguiu a sua atividade dentro da mesma estratégia de sustentabilidade, ou seja, privilegiando orientações de negócio que vão ao encontro de um desenvolvimento sustentável e, simultaneamente, contribuindo para a evolução do negócio e criação de valor para os acionistas.

Anualmente, o CaixaBI torna público o seu Relatório de Governo Societário, assumindo total transparência perante os *stakeholders*. Internamente, o CaixaBI possui regulamentos que permitem assegurar um elevado comportamento ético dos seus colaboradores, bem como procedimentos preventivos e fiscalizadores, contando com um Gabinete de *Compliance* para promoção e verificação do cumprimento de normas e regulamentos em vigor.

O respeito pelos critérios éticos, sociais e ambientais na condução dos negócios, em todas as áreas de atuação é assegurando através da assunção de políticas, códigos e regras internas, alinhados com as melhores práticas, conforme descrito no capítulo 6.3 'Regulamentos e códigos'. Enquanto alicerces fundamentais para o desempenho sustentável, a sua elaboração é, na maioria dos casos, assegurada por uma equipa multidisciplinar na CGD a nível corporativo.

As políticas e compromissos circunscrevem a atuação do CaixaBI quanto aos seus valores fundamentais e à sustentabilidade, exortando a prevalência da ética, do rigor e da transparência em todas as atividades e operações, vinculando colaboradores e estruturas funcionais, e sempre que enquadrável, parceiros e *stakeholders*.

Com total integração física nos edifícios da CGD e uma maior integração das áreas de suporte na CGD, nomeadamente a Gestão de Recursos Humanos, a gestão e a implementação das políticas nos domínios social e ambiental passaram a estar na esfera de competências exercidas corporativamente pela CGD. Desta forma, o CaixaBI cumpre os princípios definidos pela CGD relativamente às boas práticas para a preservação do ambiente.

No domínio social, o Banco continuou a privilegiar durante o ano de 2020 a realização de ações relativas à valorização dos seus recursos humanos, sob a forma de formação e de encontros enquadrados no âmbito do Grupo CGD.

Em termos de gestão ambiental em particular, o CaixaBI passou a integrar plenamente os programas lançados ao nível da CGD, designadamente, o Programa de Baixo Carbono e o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da CGD, que implementam boas práticas ambientais no edifício e sensibilizam os colaboradores de todas as entidades residentes para a preservação dos recursos afetos ao local de trabalho.

Em 2019, o CaixaBI transpôs para o seu Sistema de Normas e Procedimentos, a Ordem de Serviço relativa à Política de Subcontratação e a Instrução de Serviço relativa à Seleção de Fornecedores e Processo de Compras de Bens e Serviços que prevê a inclusão de cláusulas contratuais em matéria de sustentabilidade, nomeadamente o cumprimento dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais, apenas aos contratos com fornecedores, obrigatórios no que concerne à natureza da prestação de serviços de algumas áreas de atividade económica e ou industrial.

Ainda que o setor financeiro não faça parte das áreas de atividade com maiores riscos ambientais, ele pode intervir com um papel que não deve ser menosprezado, atuando sobre a sua operacionalidade interna: consumos de energia, água, papel, consumíveis, combustíveis, reciclagem, reutilização de materiais, redução de resíduos, seleção de fornecedores, entre outros.

#### POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA

A atividade do CaixaBI em 2020 pautou-se pelo foco nas principais ações que viabilizam a sua sustentabilidade de médio prazo, suportada pela prossecução da reorganização interna prevista no plano de reestruturação aprovado em Assembleia Geral em 2018 e num maior entrosamento e complementariedade entre a atividade do CaixaBI e da CGD.

É neste sentido que o CaixaBI elabora os seus Planos de Atividades e procura executá-los no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, em que se concilia a obtenção dos rácios de rentabilidade exigidos pelos acionistas com a dinamização do tecido empresarial que forma a sua clientela, repercutindo assim na comunidade os efeitos positivos da sua saúde económica e financeira.

O Banco procura assim novos contextos de eficácia económica, consciente de que a sua missão passa, de uma forma sustentada, pela criação de valor para os seus *stakeholders*, proporcionada por uma oferta de serviços

financeiros de reconhecida qualidade, apoiado pela sua integração no maior grupo financeiro português, o Grupo CGD.

O setor financeiro assume um papel fundamental a partir do momento em que os promotores dos projetos com impacto ambiental solicitam a sua assessoria e/ou financiamento. Neste contexto, a atividade desenvolvida pelo CaixaBI traduz um impacto indireto no ambiente, enquanto entidade que tem apoiado empresas através da estruturação de operações de crédito e enquanto investidor no mercado financeiro. A introdução de critérios ambientais e a aferição dos riscos ambientais na análise de projetos e empresas a apoiar, representa um contributo fundamental para a defesa do ambiente.

O Banco tem como preocupação permanente o cumprimento integral da legislação vigente em matéria sócio-ambiental. A avaliação dos riscos ambientais e sociais em *project finance* é efetuada em três fases distintas: durante a fase de *due diligence* (pré-contratação), durante a fase de construção e durante a fase de operação.

Durante as duas primeiras fases, o acompanhamento dos riscos é feito por consultores independentes (técnicos e legais). Encontram-se definidos critérios sócio-ambientais na angariação e montagem das operações, aquando da análise de projetos, conforme parecer ambiental exigido por Lei, sob a forma de Declaração de Impacto Ambiental e/ou Avaliação de Impacte Ambiental para todos os principais projetos de financiamento de infraestruturas.

O financiamento não ocorre sem que antes exista uma confirmação de licenciamento ambiental no processo de *due diligence* legal. Os consultores técnicos validam, de forma independente e exclusiva, os pressupostos técnicos e ambientais dos projetos (incluindo todas as licenças relevantes) necessários durante a fase de construção e de operação. Durante esta última fase, existe uma obrigação de informação permanente pelas contrapartes num conjunto relevante de matérias dos contratos, incluindo as relativas aos riscos ambientais e sociais.

O CaixaBI tem estruturado operações de financiamento a projetos na área ambiental, designadamente projetos de parques eólicos, hídricos, de outras fontes de energia renovável, de tratamento de resíduos e de saneamento básico, projetos de enorme impacto ambiental e elevada complexidade, incluindo ao nível da aprovação e monitorização ambiental.

No âmbito da oferta sustentável, importa ainda referir o papel que a Caixa Capital tem vindo a desempenhar ao longo dos anos, continuando a contribuir de forma significativa para o crescimento da indústria de capital de risco a nível nacional, com efeitos positivos para as empresas e empreendedores nacionais.

#### SUSTENTABILIDADE E CRIAÇÃO DE VALOR PARA O FUTURO

O CaixaBI continuará a dar seguimento à estratégia de sustentabilidade definida, assegurando a implementação de boas práticas de gestão nas diversas áreas que constituem os princípios de atuação do Banco e o alinhamento com as expectativas dos seus *stakeholders*.

O CaixaBI deverá continuar a contribuir para a consolidação do Grupo CGD como um grupo estruturante do sistema financeiro português, distinto pela relevância e responsabilidade, forte na sua contribuição para o desenvolvimento económico, o reforço da competitividade, capacidade de inovação e internacionalização das empresas portuguesas e do desenvolvimento sustentável da economia do país.

# 10 Anexos

## ANEXO I. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O CaixaBI cumpre com as recomendações da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial para o Relatório de Governo Societário, as quais têm por base o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, conforme se descreve na seguinte grelha de avaliação:

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
<b>I. Síntese</b>	Cumprido (Capítulo 1)	
<b>II. Missão, Objetivos e Políticas</b>		
Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa	Cumprido (Capítulo 2)	
Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:	Cumprido (Capítulo 2)	
Objetivos e resultados definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	Cumprido (Capítulo 2)	
Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	Cumprido (Capítulo 2)	
Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais		Não aplicável
<b>III. Estrutura de Capital</b>		
Estrutura de capital	Cumprido (Capítulo 3)	
Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações		Não aplicável
Acordos parassociais		Não aplicável
<b>IV. Participações Sociais e obrigações detidas</b>		
Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	Cumprido (Capítulo 4)	
Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional	Cumprido (Capítulo 4)	
Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	Cumprido (Capítulo 4)	
Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	Cumprido (Capítulo 4)	
<b>V. Órgãos Sociais e Comissões</b>		
Identificação do Modelo de Governo adotado	Cumprido (Capítulo 5)	Inclui organograma completo do CaixaBI
Assembleia Geral		
Composição da mesa da assembleia geral, mandato e remuneração	Cumprido (Capítulo 5)	
Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias		Não aplicável
Administração e Supervisão		
Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Composição, duração do mandato e número de membros efetivos	Cumprido (Capítulo 5)	
Identificação dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes	Cumprido (Capítulo 5)	
Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Apresentação das declarações por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	Cumprido (Anexo III)	
Identificação das relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros com acionistas	Cumprido (Capítulo 5)	
Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	Cumprido (Capítulo 5)	
Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Cumprido (Capítulo 5)	
Fiscalização		
Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição		
Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	Cumprido (Capítulo 5)	
Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Funcionamento do Conselho Fiscal	Cumprido (Capítulo 5)	

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
Revisor Oficial de Contas		
Identificação do ROC	Cumprido (Capítulo 5)	
Indicação das limitações legais	Cumprido (Capítulo 5)	
Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo	Cumprido (Capítulo 5)	
Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa	Cumprido (Capítulo 5)	
<b>VI. Organização Interna</b>		
Estatutos e Comunicações		
Alteração dos estatutos da sociedade – regras aplicáveis	Cumprido (Capítulo 0)	
Comunicação de irregularidades	Cumprido (Capítulo 0)	
Indicação das políticas antifraude	Cumprido (Capítulo 0)	
Controlo Interno e Gestão de Risco		
Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI)	Cumprido (Capítulo 0)	
Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI	Cumprido (Capítulo 0)	
Principais medidas adotadas na política de risco	Cumprido (Capítulo 0)	
Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	Cumprido (Capítulo 0)	
Outras áreas funcionais com competências no controlo de risco	Cumprido (Capítulo 0)	
Identificação dos principais tipos de riscos	Cumprido (Capítulo 0)	
Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	Cumprido (Capítulo 0)	
Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa	Cumprido (Capítulo 0)	
Regulamentos e Códigos		
Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	Cumprido (Capítulo 0)	
Códigos de Conduta e Códigos de Ética	Cumprido (Capítulo 0)	
Prevenção da Corrupção e planos de ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros)	Cumprido (Capítulo 0)	
Deveres especiais de informação		
Plataforma para cumprimento dos deveres de informação	Cumprido (Capítulo 0)	
Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparéncia	Cumprido (Capítulo 0)	
Sítio de Internet		
Indicação do(s) endereço(s) para divulgação da informação acerca da empresa	Cumprido (Capítulo 0)	
Prestação de serviço público ou de interesse geral		Não aplicável
<b>VII. Remunerações</b>		
Competência para a determinação		
Indicação do órgão competente para fixar a remuneração	Cumprido (Capítulo 7)	
Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses	Cumprido (Capítulos 4 e 6)	
Evidência do cumprimento do artigo 51º do RJSPE, ou seja, que os membros dos órgãos de administração se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses		Não aplicável
Comissão de fixação de remunerações		
Composição	Cumprido (Capítulo 5)	
Estrutura das Remunerações		
Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	Cumprido (Capítulo 7)	
Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada	Cumprido (Capítulo 7)	
Componente variável da remuneração e critérios de atribuição	Cumprido (Capítulo 7)	
Diferimento do pagamento da componente variável	Cumprido (Capítulo 7)	

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio	Cumprido (Capítulo 7)	
Regimes complementares de pensões	Cumprido (Capítulo 7)	
Divulgação das Remunerações		
Indicação do montante anual da remuneração auferida	Cumprido (Capítulo 7)	
Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios	Cumprido (Capítulo 7)	
Indemnizações pagas a ex-administradores executivos	Cumprido (Capítulo 7)	
Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da empresa	Cumprido (Capítulo 7)	
Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral	Cumprido (Capítulo 7)	
<b>VIII. Transações com partes relacionadas e outras</b>		
Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas	Cumprido (Capítulo 8)	
Informação sobre outras transações:		
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;	Cumprido	
b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;		(Capítulo 8)
c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).		
<b>IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental</b>		
Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	Cumprido (Capítulo 9)	
Políticas prosseguidas	Cumprido (Capítulo 9)	
Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
a) Responsabilidade social	Cumprido	
b) Responsabilidade ambiental		(Capítulo 9)
c) Responsabilidade económica		
<b>X. Avaliação do Governo Societário</b>		
Verificação do cumprimento das recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário	Cumprido (Anexo I)	
Outras informações – Cumprimento das obrigações legais	Cumprido (Anexo II)	

## ANEXO II. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS

### A. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS OBJETIVOS DE GESTÃO

Foi dado cumprimento às orientações e objetivos de gestão para o exercício de 2020 deliberados pelos acionistas em Assembleia Geral, previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

### B. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS

O CaixaBI dedica especial atenção ao cumprimento dos prazos de pagamento aos seus fornecedores, tendo vindo nos últimos exercícios a divulgar os prazos médios de acordo com o definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, e os atrasos nos pagamentos, conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

(em milhares de euros)	0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Pagamentos em Atraso	1 887	83	52	1	0

### C. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DAS REMUNERAÇÕES

Informação detalhada sobre o tema no capítulo 7. 'Remunerações'.

### D. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Em 2020 não foram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração, sendo reembolsadas eventuais despesas de representação apresentadas pelos mesmos.

### E. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS RELATIVAS A DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS OU CONFIDENCIAIS

Todas as despesas reembolsadas têm como suporte um documento comprovativo da sua efetivação.

### F. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE DO GÉNERO

O CaixaBI respeita o princípio de igualdade no género<sup>23,24</sup>, assegurando internamente a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, tanto na contratação de colaboradores como nas oportunidades de carreira que proporciona, promovendo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

### G. ELABORAÇÃO DE PLANO SOBRE A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O CaixaBI faz parte da lista identificativa das entidades que fizeram chegar ao Conselho de Prevenção da Corrupção informação sobre os respetivos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Em janeiro de 2021 foi aprovado o Relatório relativo à execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI relativo ao exercício de 2020. Em março de 2021 foi aprovada a atualização do Plano, a desenvolver ao longo do ano.

### H. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, não é aplicável ao CaixaBI.

### I. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DO PARQUE DE VEÍCULOS DO ESTADO

Os processos relacionados com a utilização de viaturas de serviço no CaixaBI foram sujeitos a medidas de gestão centralizada e de otimização ao nível do Grupo CGD.

<sup>23</sup> [http://www.caixabi.pt/media/148188/cgd\\_plano-para-igualdade-genero.pdf](http://www.caixabi.pt/media/148188/cgd_plano-para-igualdade-genero.pdf)

<sup>24</sup> O Grupo CGD, do qual o CaixaBI faz parte, não publicou ainda o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, mas está a trabalhar na sua elaboração.

J. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS GASTOS OPERACIONAIS

Com o objetivo de otimizar os custos com pessoal, as principais opções estratégicas passam por executar o plano de ajustamento do efetivo (Reformas, Pré-Reformas e Rescisões por Mútuo Acordo, sem necessidade de substituição dos colaboradores) e otimizar a gestão de recursos humanos.

No que respeita à redução efetiva dos gastos gerais administrativos, é de referir o âmbito corporativo da função de *procurement* da CGD, na qual o CaixaBI se encontra integrado, visando a harmonização e centralização do mesmo e a capitalização das sinergias decorrentes de uma negociação e aquisição centralizada de bens e serviços.

ANEXO III. DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVAS A CONFLITOS DE INTERESSES

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

28/02/2019



O CA temos conhecimento



Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

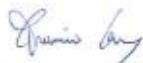
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Francisco Ravara Cary, tendo sido designado Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. vem declarar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detém participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Mais declara que tem participação de controlo ou qualificada, direta ou indiretamente, nas seguintes empresas: Garanha Capital, SGPS, S.A.; Somico, Sociedade Imobiliária do Mico Dourado, S.A.; Ruínas, Sociedade Imobiliária, Lda.; Rosadro, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ocupadim, Sociedade Imobiliária, Lda.; Divercidade, Restauração de Imóveis e Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ingleventus, Lda; Fisiopirâmide, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Fisiame, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Movi-física, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Caldeira Miguens, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Ruas Labirínticas Imobiliária, Lda.; todas com sede em Portugal, as quais não têm relacionamento com o Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Declara, ainda, que não tem qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Francisco Ravara Cary

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

Sandra Gabriel

28/02/2019

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

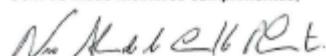
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vice-Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Nuno Alexandre de Carvalho Martins

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Maria João Borges Carioca Rodrigues

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Francisco José Pedreiro Rangel

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

Sandra Gabejel  
29/03/2019

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 21 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

*Paulo Alexandre de Oliveira e Silva*  
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

Sandra Gabejel  
8/03/2019

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 8 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

*Paulo Alexandre da Rocha Henriques*  
Paulo Alexandre da Rocha Henriques

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

1/02/2019

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

**RECEBIDO**

Exma. Administração do  
Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Maria Manuela Martins Ferreira

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

21/02/2019

*francisco ravarra cary*

*vpt m 25/6/2019*

Ao  
Conselho Fiscal do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Francisco Ravara Cary, tendo sido designado Presidente do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A. vem declarar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detém participações patrimoniais no Caixa - Banco de Investimento, S.A..

Mais declara que tem participação de controlo ou qualificada, direta ou indiretamente, nas seguintes empresas: Garantia Capital, SGPS, S.A.; Somico, Sociedade Imobiliária do Mico Dourado, S.A.; Ruinas, Sociedade Imobiliária, Lda.; Rosadro, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ocupedia, Sociedade Imobiliária, Lda.; Divercidade, Restauração de Imóveis e Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ingleventus, Lda; Fisiopirâmide, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Fisiame, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Movi-física, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Caldeira Miguéis, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Ruas Labirínticas Imobiliária, Lda.; todas com sede em Portugal, as quais não têm relacionamento com o Caixa - Banco de Investimento, S.A..

Declara, ainda, que não tem qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

*Francisco Ravara Cary*

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.  
CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

*Sandra Gabajel*  
28/02/2019

*vpt m 25/6/2019*

Ao  
Conselho Fiscal do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A.

*J*

*J*</p

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

Voto em 25/6/2019

Ao  
Conselho Fiscal do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento,  
S.A.

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

Maria João Borges Carioca Rodrigues

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

Voto em 25/6/2019

Ao  
Conselho Fiscal do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento,  
S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

Francisco José Pedreira Rangel

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

Sandra Gabriel  
21.03.2019

25/6/2018  
Sandra J.P.

Ao

Conselho Fiscal do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 21 de março de 2019

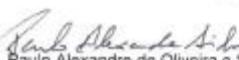
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento,  
S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

Sandra Gabriel  
8/03/2019

25/6/2018  
Sandra J.P.

Ao

Conselho Fiscal do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 8 de março de 2019

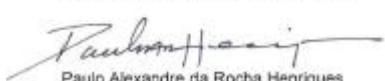
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento,  
S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Paulo Alexandre da Rocha Henriques

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO



Vila Nova  
25/01/2019  
  
Jo

Ao

Conselho Fiscal do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa - Banco de Investimento,  
S.A.

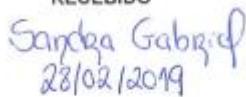
Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou qualquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

RECEBIDO

  
Sandra Gabriel  
28/02/2019

Vila Nova  
25/01/2019  
  
Jo

Ao

Conselho Fiscal do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

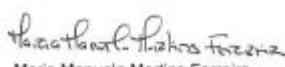
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmos. Senhores,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima  
indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa - Banco de Investimento,  
S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras  
instituições financeiras ou qualquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de  
Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Maria Manuela Martins Ferreira

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

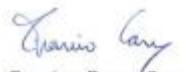
Exmo. Senhor,

Francisco Ravara Cary, tendo sido designado Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. vem declarar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detém participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Mais declara que tem participação de controlo ou qualificada, direta ou indiretamente, nas seguintes empresas: Garantia Capital, SGPS, S.A.; Somico, Sociedade Imobiliária do Mico Dourado, S.A.; Ruínas, Sociedade Imobiliária, Lda.; Rosadro, Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ocupadia, Sociedade Imobiliária, Lda.; Divercidade, Restauração de Imóveis e Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Ingleventus, Lda; Fisiopatimide, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Risiame, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Movi-física, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Caldeira Miguéns, Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.; Ruas Labirínticas Imobiliária, Lda.; todas com sede em Portugal, as quais não têm relacionamento com o Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Declara, ainda, que não tem qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Francisco Ravara Cary

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

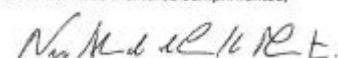
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vice-Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspecção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 5 de abril de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vice-Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspecção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 1 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

Francisco José Pedreiro Rangel

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

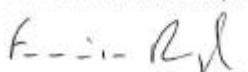
Lisboa, 11 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Francisco José Pedreiro Rangel

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 21 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A.. Mais refiro que detenho uma quota com o valor nominal de €12.500,00 na sociedade Jotelar – Equipamentos de Hotelaria, Lda, a qual representa 10% do seu capital social.

Ademais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 8 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Paulo Alexandre da Rocha Henriques

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 8 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designado Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Paulo Alexandre da Rocha Henriques

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013,  
de 3 de outubro.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vogal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detengo participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa - Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 4 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,



Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

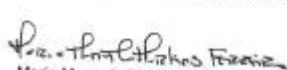
Assunto: Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações patrimoniais no Caixa – Banco de Investimento, S.A..

Mais comunico que não tenho qualquer relação com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Caixa – Banco de Investimento, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Com os meus melhores cumprimentos,



Maria Manuela Martins Ferreira

Exmo. Senhor  
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz  
M.I. Inspetor-Geral das Finanças  
Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

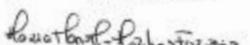
Lisboa, 22 de março de 2019

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 22.º n.º 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, aplicável por remissão do art. 59.º n.º 1, alínea c), da Lei do OE para 2019.

Exmo. Senhor,

Tendo sido designada Vocal do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. venho comunicar, nos termos e para os efeitos da norma acima indicada, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente no Caixa – Banco de Investimento, S.A. ou em qualquer outra empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

  
Maria Manuela Martins Ferreira

ANEXO IV. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA-BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.  
AVENIDA JOÃO XXI, 63  
1000-300 LISBOA C.A.E.: 64190 N.I.F.: 501898417  
Mat. 501898417 de 1987.11.17 em REG.COM.LISBOA Cap.: EUR 81250000,00

ATAS

Folha 44

Reunião do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021

Ata n.º 09/ 2021

No dia dezasseis de junho de 2021, pelas dezanove horas, o Conselho de Administração do **Caixa - Banco de Investimento, S.A.**, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 501 898 417, com o capital social de oitenta e um milhões duzentos e cinquenta mil euros, regularmente convocado nos termos do Artigo 17º dos Estatutos, reuniu por meios telemáticos, com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Francisco Ravara Cary, do Senhor Vice-Presidente, Senhor Prof. Nuno Martins, da Senhora Administradora, Dra. Maria João Carioca, dos Senhores Administradores Drs. Francisco José Pedreiro Rangel, Paulo Alexandre de Oliveira e Silva, Paulo Alexandre da Rocha Henriques e das Senhoras Administradoras Eng.ª Ana Paula Melo e Dra. Manuela Ferreira.

O Senhor Dr. Francisco Ravara Cary, Presidente do Conselho de Administração, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão, entrando-se de imediato no ponto primeiro e único da Ordem de Trabalhos:

**1. Relatório de Governo Societário 2020 - Atualização**

Submeteu-se à aprovação do Conselho de Administração o Relatório de Governo Societário 2020 – Atualização, em conformidade com a Informação/Memorandum nº 68/2021 de 7 de junho de 2021 oriunda da DPE e do GAJ.

Face ao Relatório de Governo Societário (RGS) anteriormente apreciado, esta nova versão que agora se submete à apreciação do Conselho de Administração, incorpora recomendações emitidas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), sendo de salientar as seguintes: (i) inclusão de um parágrafo relativo aos valores e visão que orientam o CaixaBI, em linha com os valores e visão da CGD, designadamente, o estabelecimento do Grupo CGD como um grupo financeiro de referência no sistema financeiro e líder no setor bancário em Portugal, que se pauta em permanência por potenciar as suas vantagens competitivas e garantir níveis de solidez, rendibilidade, serviço e eficiência em linha com as melhores práticas do setor bancário europeu. Para tal, a sua atividade e conduta deverão pautar-se pelos valores fundamentais partilhados com a CGD, ou seja, Confiança, Rendibilidade, Transparência, Integridade, Profissionalismo, Proximidade, Responsabilidade, Cultura de risco e rigor e Inovação; (ii) inclusão de hiperligações para um conjunto relevante de informação, políticas, regulamentos e normativos internos disponibilizados no sítio institucional do CaixaBI, incluindo o seu Código de Conduta e o relatório relativo à prevenção da corrupção e infrações conexas; (iii) referência à inexistência de membros do Conselho de Administração que possam ser considerados independentes; (iv) inclusão de referência relativa ao total das remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração, incluindo as suportadas pelo CaixaBI e as suportadas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., (v) inclusão dos CV dos membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Remunerações; (vi) reformulação da declaração relativa aos deveres de abstenção dos membros do Conselho de Administração, visando assegurar que resulta inequívoco o cumprimento por parte dos mesmos do disposto no artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na

CAIXA-BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.  
AVENIDA JOÃO XXI, 63  
1000-300 LISBOA C.A.E.: 64190 N.I.F.: 501898417  
Mat. 501898417 de 1987.11.17 em REG.COM.LISBOA Cap.: EUR 81250000,00

## ATAS

Folha 45

aprovação de despesas por si realizadas e (vii) no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género, inclusão de referência ao relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações, com a indicação de que o Grupo CGD ainda não publicou o mesmo, encontrando-se a trabalhar na sua elaboração.

A aprovação deste documento fica sujeita a eventuais recomendações subsequentes por parte do Conselho Fiscal do CaixaBI e/ou da UTAM, devendo subsequentemente ser submetida à aprovação em sede de Assembleia Geral de Acionistas.

Tendo o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Francisco Ravara Cary perguntado aos presentes se haveria alguma questão ou esclarecimento a solicitar referentes ao Relatório de Governo Societário 2020 – Atualização e não tendo sido colocadas quaisquer questões adicionais, foi o mesmo aprovado.

A deliberação constante da presente ata foi tomada por unanimidade.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos Administradores presentes para que conste.

### O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

Francisco Ravara Cary

---

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

---

Maria João Borges Carioca Rodrigues

---

Francisco José Pedreiro Rangel

---

Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

---

Paulo Alexandre da Rocha Henriques

---

Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

---

Maria Manuela Martins Ferreira

## ANEXO V. PARECER DO CONSELHO FISCAL

### RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Senhores Acionistas,

#### Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, vem o Conselho Fiscal submeter à Vossa apreciação, Relatório e Parecer ("Parecer") sobre o Relatório de Governo Societário ("Relatório") emitido e aprovado em 16 de junho de 2021 pelo Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, SA, ("CaixaBI ou Banco") em cumprimento do n.º 1 do acima referido articulado e referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

A versão atualizada do Relatório, aprovada em 16 de junho de 2021, incorpora as recomendações emitidas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial ("UTAM") na sequência da análise que esta desenvolveu sobre a versão anteriormente aprovada em 29 de janeiro de 2021, que fica assim sem efeito.

Para emissão do presente parecer o Conselho Fiscal procedeu à apreciação da versão atualizada do referido relatório e obteve todos os esclarecimentos necessários junto dos serviços do Banco, tendo concluído que o Relatório de Governo Societário:

- Apresenta informação anual, verdadeira e completa sobre as matérias referentes às práticas de bom governo constantes do Capítulo II do referido diploma legal, detalhando tais matérias de forma adequada às características do CaixaBI;
- Encontra-se estruturado de acordo com o Manual emitido para o efeito pela UTAM; e
- O CaixaBI incorporou na versão atualizada do Relatório todas as recomendações emitidas pela UTAM.

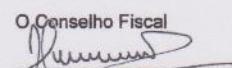
#### Parecer

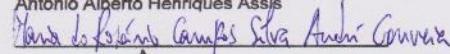
Perante o exposto o Conselho Fiscal é de parecer que o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, na versão aprovada pelo Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, SA em 16 de junho de 2021, dá adequado cumprimento ao exigido no Artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, incluindo as orientações administrativas aplicáveis, podendo ser aprovado pelos Senhores Acionistas.

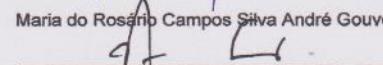
Este Parecer revoga o Parecer que emitimos em 3 de fevereiro de 2021, sobre a versão do Relatório de Governo Societário de 2020 anterior à incorporação das recomendações emitidas pela UTAM.

Lisboa, 1 de julho de 2021

O Conselho Fiscal

  
António Alberto Henriques Assis

  
Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia

  
Vítor Manuel Sequeira Simões

ANEXO VI. ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL RELATIVA À APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019 (EXTRATO)

CAIXA-BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.  
AVENIDA JOÃO XXI, 63  
1000-300 LISBOA C.A.E.: 64190 N.I.F.: 501898417  
Mat. 501898417 de 1987.11.17 em REG.COM.LISBOA Cap.: EUR 81250000,00

ATAS

  
Folha 2

ATA NÚMERO SESSENTA E NOVE

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, pelas quinze horas, a Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., Sociedade Anónima, com sede na Av. João XXI, número sessenta e três, em Lisboa, com o capital social de oitenta e um milhões duzentos e cinquenta mil euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de pessoa coletiva, número 501898417, reuniu nos moldes a seguir descritos: foi assegurada a presença física da Senhora Secretária da Mesa da Assembleia Geral na sede social, com disponibilização na sede de toda a Documentação e dos meios informáticos para a realização da assembleia por meios telemáticos, para todos os acionistas que pretendessem participar nos Trabalhos, tendo todos os intervenientes na Assembleia reunido por meios telemáticos, para deliberar sobre os seguintes pontos da Ordem de Trabalhos.

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas respeitantes ao exercício de 2019, bem como sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao mesmo exercício.

(...)

Entrando de imediato no ponto Um da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Dr. José Lourenço Soares, deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Francisco Cary, o qual deu a palavra ao Senhor Dr. Francisco Rangel, tendo o Senhor Dr. Francisco Rangel apresentado de forma sintética o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2019. Começou por referir que o CaixaBI apresentou, em base consolidada, um Produto Bancário de € 39,9 milhões, repartidos entre margem financeira de € 6,7 milhões, comissões em serviços de assessoria e intermediação financeira de € 25,1 milhões, outros resultados de exploração de € 5,1 milhões e resultados em operações financeiras de € 3,0 milhões. Assinalou ainda que, face a 2018, o Produto Bancário apresentou um crescimento de 25,6%. Realçou que a margem financeira do ano foi gerada num contexto em que o CaixaBI já não possui carteira de crédito a empresas e em que a carteira de títulos foi também inferior à observada durante o exercício de 2018, o que justifica o decréscimo observado face ao período homólogo. Quanto às comissões auferidas no ano, o Senhor Dr. Francisco Rangel referiu que as mesmas registaram um crescimento de 9% face ao período homólogo. A este propósito referiu o contributo dado pelo bom desempenho da equipa de *Debt Capital Markets*, a qual assessorou diversas operações relevantes, como a emissão de dívida sénior não-preferencial da CGD em novembro e as emissões obrigacionistas pela SIC e pela Mota-Engil, ambas para colocação no mercado de retalho, entre outras. Referiu igualmente o contributo da equipa de M&A, assinalando o *closing* das operações de venda das participações do Grupo no *Mercantile Bank* e no Banco Caixa Geral (Espanha). Mencionou ainda a participação do Banco como *Arranger* em diversas operações de financiamento

estruturado tomadas pela CGD para o seu balanço, com destaque para o sector de *Commercial Real Estate*, e como MLA no financiamento à aquisição de ativos da Comporta, no âmbito do processo de recuperação de NPE do Grupo. Proseguiu a exposição para salientar o contributo positivo dos resultados em operações financeiras do ano, destacando o bom comportamento da carteira de obrigações, o qual contrasta com os resultados negativos apurados no período homólogo.

Relativamente aos custos de estrutura, o Senhor Dr. Francisco Rangel mencionou que os mesmos apresentaram uma redução de 11,7% face ao período homólogo, fixando-se nos € 16,8 milhões no final de 2019. Mais referiu que na componente de recursos humanos, a redução face a 2018 se situou em 10%. Concluiu a exposição referindo que o Resultado Líquido apurado no ano ascendeu a € 17,4 milhões, representando um crescimento de 55% face a 2018, e que o rácio de solvabilidade do CaixaBI, medido em base individual, ascendia a 78,2% no final do exercício.

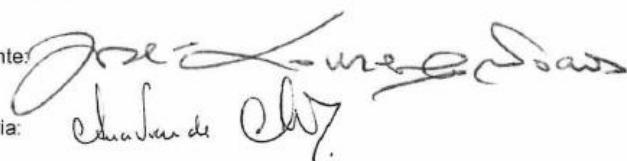
Tendo de seguida o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral perguntado se algum dos presentes pretendia referir algo e não tendo nenhum dos presentes pretendido usar da palavra, o Senhor Dr. Lourenço Soares deu os seus sinceros parabéns aos membros do Conselho de Administração e aos Colaboradores do CaixaBI pelos resultados apresentados.

Foi então a proposta referente ao relatório de gestão e às contas respeitantes ao exercício de 2019, bem como sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao mesmo exercício colocada à discussão e de seguida à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

(...)

Desta Assembleia Geral foi lavrada a presente Ata que vai ser devidamente assinada pelos membros da Mesa.

O Presidente:



A Secretária:

